



**Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME
QUILOMBO**

Lei Municipal nº2521/2015 de junho de 2015

Período

2015 a 2025

Quilombo/SC, 14 de setembro de 2022.



RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO

COMISSÃO COORDENADORA: Decreto Nº 359/2022 de 25 de novembro de 2022

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Ivanete Bison;
Elisangela Zilio DallAcqua

II – Representantes dos Diretores das Escolas;

Nayara Patricia Faresin
Noeli Tasca Pansera.

III – Representantes dos Professores;

Rejane Daniel Hillesheim.
Andrea Casagrande Cararo

IV – Representantes de Pais e Alunos;

Dalva Roberta Festner;
Aline Cristina Hohn Copatti.

V – Representantes do Conselho do FUNDEB;

Jonas Selivan
Cátia Regina BackesDezordi.

VI – Conselho Municipal de Educação;

Tairine Fernanda de Lima
Beatriz Pasqualotto Seraglio

VII – Poder Legislativo Municipal;

Aldecir Garbin
Nereu Cândido Martinhago



EQUIPE TÉCNICA DO PME: Decreto Nº 360/2022 de 25 de novembro de 2022

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Alcione Maria Bevilaçua
Ediane Madela

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

Deyvis Junior Delazari
Diogo Álvaro Backes



1. APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº 13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (PEE/SC) Lei Estadual nº 16.794/2015, a Lei Municipal nº 2521/2015 do Plano Municipal de Educação de Quilombo, ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e da devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre os anos de 2020 e 2021, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no Caderno de Orientação para o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação. Conforme dispõe na Lei Municipal nº 2521/2015, do dia 11 de junho de 2015, o Plano Municipal de Educação (PME) foi aprovado com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal, e no artigo 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

São diretrizes do Plano Municipal de Educação de Quilombo:

- A erradicação do analfabetismo;
- A universalização do atendimento escolar;
- A superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;
- A melhoria da qualidade da educação;
- A formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- A promoção do princípio da gestão democrática da educação;
- A promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- O estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- A valorização dos profissionais da educação;
- A promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Nesse Ciclo de Monitoramento, baseado nas diretrizes do Plano Nacional de Educação, inserido nos contextos histórico, social, cultural, político, geográfico e



ambiental de Quilombo, foram analisadas as proposições e estratégias para avaliar o desenvolvimento deste plano, nesse período.

O Plano Municipal de Educação de Quilombo/SC (PME) – 2015/2025 – é o principal instrumento norteador da política educacional do município, com vistas ao alcance de patamares adequados de qualidade e equidade na Educação. Elaborado no período de 2014 a 2015, a partir dos debates realizados na Conferência Municipal de Educação (CONAE). Esse movimento garantiu espaço e participação dos segmentos da Educação, da Sociedade Civil e das Instituições Educacionais constituídas.

No ano de 2015, o PME foi construído por uma equipe técnica com auxílio do COMED – Conselho Municipal de Educação. Em maio de 2015 foram realizadas consultas públicas e encaminhado projeto para a câmara municipal de vereadores, após aprovado pela Câmara de Vereadores, o projeto se tornou em Lei, denominada LEI N°. 2521/2015, de 11 de junho de 2015.

A Secretaria Municipal de Educação, instituiu sua Equipe Técnica, com o objetivo de monitorar continuamente as metas e estratégias do Plano, a partir de levantamentos, sistematizações e análises de dados e informações referentes à execução do mesmo. Essa equipe é constituída por técnicos da SMED, totalizando quatro profissionais. A função desta Equipe é apoiar tecnicamente a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Quilombo, conforme estabelecido no decreto 360/2022, e de contribuir para o planejamento e a gestão educacional.

Para realizar o monitoramento das metas e estratégias no biênio 2020 / 2021, a Equipe Técnica realizou diversas reuniões na Secretaria de Educação com o objetivo de levantar dados sobre o alcance / cumprimento das metas e estratégias.

A Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal desenvolve suas atividades de acordo com o Plano de Trabalho, tendo como cronograma as ações estabelecidas na agenda de trabalho, que são:

- 1- **Organizar o trabalho:** instituir a comissão coordenadora; instituir a equipe técnica; participar da formação de rede de assistência de monitoramento e avaliação dos PMEs; preencher a parte A da ficha de monitoramento e avaliação do PME.
- 2- **Estudar o plano:** releitura e estudo do PME; estudo do caderno de Orientações; conhecer e estudar o ciclo de planejamento do município PPA, LDA, LOA; organização das estratégias por ordem cronológica; e produção de notas técnicas.



3- **Monitorar continuamente as metas:** construir e aferir os indicadores das metas; reunir a equipe para estudos ao período de monitoramento anual; validação do relatório anual de monitoramento; análise e aprovação do relatório anual de monitoramento; divulgação dos resultados.

4- **Avaliar periodicamente o plano:** análise dos relatórios anuais, elaborar os documentos de avaliação do PME; entregar para análise o documento de avaliação do PME para o secretário municipal de educação; encaminhar documento de avaliação do PME para a comissão coordenadora para a avaliação; validação do documento de avaliação do PME; organização de consulta pública (dar visibilidade dos resultados do primeiro ciclo avaliativo); sistematizar consulta pública; entrega do documento de avaliação do PME versão final período de 2020/2021 ao secretário Municipal de educação; se necessário revisão das políticas públicas, ações e programas e propor possíveis alterações no PME vigente; retomar o processo de monitoramento anual e avaliação bianual.

O atual relatório de monitoramento compreende os estudos realizados em torno das 19 metas e de suas 268 estratégias e busca refletir o desenvolvimento do trabalho baseado nos Quadros de Indicadores, nos dados estatísticos apurados, observando cada meta e na consecução das suas estratégias, visando o planejamento estratégico decenal assumido em lei, em articulação com as demais estruturas educacionais, administrativas e de gestão democrática local.

2. DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

MUNICÍPIO:	QUILOMBO- SC
LEI DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	LEI Nº 2521/2015 – DE 11 DE JUNHO DE 2015.
PERÍODOS DE AVALIAÇÃO:	2020 e 2021 – Relatório realizado em 2022
EQUIPE TÉCNICA:	Decreto Nº 360/2022 de 25 de novembro de 2022
COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:	Decreto Nº 359/2022 de 25 de novembro de 2022
CONTATOS	Alcione Maria Bevilaqcu alcione.qbo@gmail.com



3. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO:

No processo de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Quilombo, de que trata o Art. 5º, da Lei N°. 2521/2015, fica determinado que as avaliações periódicas a serem realizadas pela Comissão Coordenadora e pela Equipe Técnica, a cada dois anos, terão como referência os estudos publicados pelo INEP, que incluem também as informações advindas do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica para avaliar a qualidade da Educação Básica.

No decorrer do último biênio, intensificaram-se os desafios para garantir um acompanhamento acurado das metas. Previamente, o novo contexto gerado em função da pandemia de covid-19 ocasionou medidas sanitárias de isolamento social e fez muitas instituições restringirem suas atividades presenciais, exigindo formas alternativas de organização do trabalho. Além disso, esse contexto pandêmico impactou a coleta de dados por parte das instituições produtoras, que precisaram adotar, em caráter de urgência, novas maneiras de captação da informação e restrições quanto a coletas previamente programadas. Tal questão surge, com destaque, no que diz respeito aos dados produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Não foi possível aplicar o Censo Demográfico em 2020, como previsto. Essas situações, afetaram a produção de estatísticas educacionais de maneira geral. De todo modo, o trabalho de monitoramento buscou empregar, com as ressalvas necessárias, os dados disponíveis mais atuais e consistentes.

Mais do que produzir impactos nas estatísticas educacionais, a pandemia tem afetado sobremaneira a qualidade e o direito à educação. O fechamento de escolas, a adoção urgente de novas formas de ensino, a interrupção de projetos em curso e a restrição do convívio comunitário e social são alguns dos aspectos trazidos pela pandemia ao campo educacional.

No estudo foram utilizados como fonte os dados oficiais das Sinopses do Educacenso e Indicadores Educacionais publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), Relatórios da Meta 1 do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), dados populacionais do IBGE, Painel de Monitoramento do Sistema de Monitoramento dos Planos de Educação da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) (TC Educa), dados do



DATASUS do Ministério da Saúde, demais indicadores oficiais e extraoficiais apurados em âmbito local.

Relatório prévio de Monitoramento foi submetido à apreciação da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME, na data de 30 de novembro de 2022, o qual foi aprovado. O documento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, a qual providenciou a publicação do relatório no Site da Prefeitura.

Em seguida a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica organizaram uma audiência pública com o objetivo de garantir a gestão democrática e a efetiva participação de dos atores envolvidos nas discussões e decisões. Quanto mais representativa for a participação dos atores envolvidos com as questões educacionais do município, mais favorecida e reconhecida será a corresponsabilidade nos processos de acompanhamento das políticas públicas, através do monitoramento e da avaliação de metas e estratégias dos planos de educação decenais. A audiência pública aconteceu no dia 19 de dezembro de 2022. Todas as considerações foram registradas em ata e farão parte do relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Biênio 2020/2021.

4. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência do PME.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Meta 3: Acompanhar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e contribuir para elevar, até o



final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

Meta 4: Universalizar, em regime de parceria com estado e união, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

Meta 8: Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Meta 9: Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 90% (noventa por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: Incentivar a oferta de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 11: Incentivar a implementação de cursos e programas para elevar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 12: Contribuir para aumentar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população



de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: Acompanhar a meta nacional para que haja elevação da qualidade da educação superior, a ampliação de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. E para que gradualmente eleve o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Meta 14: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 15: Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 16: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 17: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 18: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º



(quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.



5. DETALHAMENTO DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1 Meta da Educação Infantil

Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência do PME.

A Meta 1 do Plano Municipal de Educação (PME) estabelece que a cobertura de educação infantil no município de Quilombo deve ser ampliada de modo que, até o final da vigência do plano, seja alcançada a universalização do atendimento na faixa etária de 4 a 5 anos de idade e, de outro, a cobertura de, pelo menos, 50% das crianças de 0 a 3 anos de idade. A evolução da Meta 1 é avaliada por meio da taxa de atendimento escolar aplicada aos dois grupos etários considerados:

– *Indicador 1A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche.*

– *Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.*

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 1 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

5.1.1 Quadro dos indicadores da META 1

DESCRIÇÃO DA META	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.									
Indicador 1 A Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a pré-escola (Taxa de atendimento escolar).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
	100%									Previsão da Meta
	86,4%	96,9%	101,7%	96,4%	98,6%	102,7%				Meta Alcançada
	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 1 B Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a creche (Taxa de atendimento escolar).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
									50%	Previsão da Meta
	31,6%	30,5%	32,1%	36,4%	40,8%	40,3%				Meta Alcançada
	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP				Fonte responsável pela coleta dos dados

No que se refere à universalização da pré-escola, embora os dados oficiais em alguns anos apresentem o percentual abaixo de 100% de atendimento à população na faixa etária entre 4 e 5 anos no município, a Rede Pública Municipal atendeu neste período todas as crianças cujas famílias procuraram por vagas. No entanto, em relação ao atendimento de 0 a 3 anos, a rede permanece avançando em direção ao objetivo proposto na meta. Cabe salientar que os dados sobre a população possuem variação, pois mesmo com os cálculos de projeção da população, o último censo do IBGE ocorreu em 2010. Das 33 estratégias propostas para a Meta 1, mais de 90% apresentam ações desenvolvidas pela municipalidade. Somente as estratégias que se referem a avaliação da Educação Infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, ainda precisam de ações nos próximos anos para que as mesmas sejam implementadas e melhore ainda mais a qualidade do atendimento para as crianças dessa etapa.



5.1.2 Quadro das estratégias da META 1

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
1.1 - Elaborar planos de expansão da rede municipal de educação infantil que dê conta de atender 50 % da demanda das crianças de até 03 (três) anos até o final da década.	PPA LDO LOA	Em andamento	Obra do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), inaugurada 2020 (ID 1014618). Obra do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), em construção, 48% (ID 1099205).
1.2 - Assegurar os padrões mínimos para o funcionamento das Instituições de Educação Infantil públicas, garantindo o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo.	PPA LDO LOA	Concluída	O município garante padrões de qualidade no atendimento ao público da educação infantil, respeitando as especificidades de cada faixa etária bem como do processo educativo.
1.3 - Construir e instrumentalizar, em regime de colaboração com a União, centros de Educação Infantil, segundo o padrão nacional de qualidade, a partir de recursos provenientes do Proinfância e/ou outros recursos disponíveis, que visem à expansão e melhoria do atendimento à população infantil de 0 a 5 anos de idade.	PPA LDO LOA	Em andamento	Obra do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), inaugurada 2020 (ID 1014618). Obra do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação



			Infantil (Proinfância), em construção, 48% (ID 1099205).
1.4 - Garantir as condições necessárias à ampliação, melhoria e manutenção da infraestrutura física das escolas de educação infantil na área urbana	PPA LDO LOA	Em andamento	Em partes realizada e continua em andamento, é uma ação contínua.
1.5 - Consolidar um plano plurianual de ampliação, adequação, reforma e/ou manutenção das escolas de educação infantil, na área urbana e rural, considerando os resultados de um diagnóstico prévio da situação das escolas da rede municipal de ensino e a progressão das matrículas em cada localidade.	PPA LDO LOA	Concluída	Contemplado no Plano Plurianual do Município. As demandas e reforços necessários são constantemente avaliadas e realizadas.
1.5 - Garantir as condições necessárias à aquisição de novos mobiliários adequados a cada faixa etária e equipamentos para as escolas da rede municipal.	PPA LDO LOA	Concluída	Realizada periodicamente conforme demanda. Termo de Compromisso PAR nº 201900034
1.6 - Elaborar um plano de manutenção e aquisição de mobiliário e equipamentos para todas as escolas, considerando a quantidade adequada desses itens para todos os setores e a necessidade de manutenção e aquisição de insumos para seu funcionamento.	PPA LDO LOA	Concluída	Não existe um plano elaborado, as adequações e necessidades são atendidas de acordo com as demandas.
1.7 - Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil, de acordo com a demanda, em consonância com a legislação vigente. Garantindo que, ao final da vigência do Plano, no mínimo 50% das crianças de 0 a 3 anos tenham acesso a essa modalidade de ensino.	PPA LDO LOA	Em andamento.	Foram realizadas ampliações e reformas em unidades existentes o que totalizará ao final de 2022 um acréscimo de 860 novas vagas na educação infantil. Obra do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação



			Infantil (Proinfância), inaugurada 2020 (ID 1014618). Obra do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), em construção, 48% (ID 1099205).
1.8 - Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento), a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e a do quinto da renda familiar per capita mais baixo.	PPA LDO LOA	Não realizada	Aguardando dados do Censo Demográfico 2022.
1.9 - Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.	PPA LDO LOA	Concluída	Realizada periodicamente por meio do estabelecimento de políticas intersetoriais de proteção à infância entre as Secretárias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município.
1.10 - Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.	PPA LDO LOA	Em andamento	Obra do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), inaugurada 2020 (ID 1014618). Obra do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), em construção, 48% (ID 1099205).



1.11 - Elaborar planos para construção ou ampliação de Escolas de Educação Infantil, nos locais de maior oferta de vagas e de vulnerabilidade social, a cada dois anos.	PPA LDO LOA	Concluída	
1.12 - Aperfeiçoar a cada dois anos o quadro de ações da avaliação da educação infantil articulada entre os setores de educação, com base em parâmetros nacionais de qualidade, afim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	PPA LDO LOA	Não realizada	Há necessidade de se fazer um estudo mais aprofundado em relação ao processo de avaliação da educação infantil, de acordo com as orientações do Ministério da Educação no documento Indicadores de Qualidade na Educação Infantil (2009).
1.13 - Consolidar um plano plurianual de ampliação, adequação, reforma e/ou manutenção das escolas de educação infantil, na área urbana e rural, considerando os resultados de um diagnóstico prévio da situação das escolas da rede municipal de ensino e a progressão das matrículas em cada localidade.	PPA LDO LOA	Concluída	As estratégias do PME estão incluídas no Plano Plurianual-PPA dentro das previsões orçamentárias.
1.14 - Garantir formação profissional pedagógica, para organização do trabalho a ser desenvolvido, promovendo a qualificação dos profissionais da instituição e proporcionando momentos de estudos, organizações e informações.	PPA LDO LOA	Concluída	Anualmente são realizadas parcerias com a Associação dos Municípios do Noroeste (AMNOROESTE), para oferta de formação para todos os profissionais da educação. A Secretaria de Educação também oferta no município por meio da contratação de assessorias e consultorias formação contínua para seus professores. Em 2021 99,5 % dos professores da educação infantil tinham curso superior.



1.15 - Instituir e garantir, no calendário escolar, uma semana para organização administrativa e pedagógica no início de cada ano, com estudos para a realização de projetos, estudos sistemáticos e formação continuada com apoio de referencial teórico, dentro da concepção de educação de qualidade, tais como os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil.	PPA LDO LOA	Concluída	Estão garantidos no calendário escolar paradas pedagógicas para planejamento e formações continuadas anualmente, tendo como base o que preconiza a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.
1.16 - Garantir a participação dos profissionais que atuam na Educação Infantil em congressos, cursos, simpósios, encontros, oficinas, palestras, fóruns e eventos, dentro do programa de formação continuada. E promoção de estudos sistemáticos de formação continuada dos profissionais a partir do primeiro ano do Plano.	PPA LDO LOA	Concluída	A Secretaria de Educação oferta a todos os profissionais da educação infantil cursos de formação continuada.
1.17 - Incentivar os profissionais da educação a frequentar cursos de pós-graduação e de formação continuada com objetivo de garantir um suporte teórico ligado ao processo de ensino e aprendizagem a fim de promover atividades que estimulem a capacidade de pensar, sentir, ser e agir da criança, ampliando suas hipóteses sobre o mundo e a compreensão da realidade.	PPA LDO LOA	Concluída	Plano de Carreira Sistema Municipal de Ensino (acesso por merecimento). Parceria com as Instituições de Ensino Superior locais buscando formação continuada. Em 2020 devido a pandemia de COVID-19 às ações de parceria com as IES foram restritas.
1.18 - Fomentar o atendimento às populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, de forma a atender às especificidades dessas comunidades.	PPA LDO LOA	Concluída	Essa estratégia é atendida com uma turma de educação infantil na escola do campo, Pré Escolar Vila Gaúcha localizada na área rural do município.



<p>1.19 - Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída</p>	<p>Estratégia consolidada e observada anualmente.</p> <p>Município oferta atendimento com profissionais da área da psicologia e fonoaudiologia. Em caso de aluno que apresente laudo, recomendação ou encaminhamento médico, a criança é atendida, por outros profissionais da área, em instituição conveniada, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAIE).</p> <p>A rede municipal de educação garante aos alunos com necessidades especiais, quando necessário acompanhamento em sala com segundo professor.</p> <p>O município conta ainda com Atendimento Educacional Especializada (AEE) .</p>
<p>1.20 - Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída</p>	<p>Por meio de parcerias entre as Secretarias de Saúde e Assistência Social, com palestras e campanhas de conscientização. –</p> <p>Por meio do PSE – Programa de Saúde na Escola.</p>
<p>1.21 - Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída</p>	<p>A Rede Municipal de Ensino deu continuidade as reformas e reestruturações dos espaços educacionais, considerando o cronograma e organização para o mesmo.</p>



nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte.			No monitoramento do Sistema PAR, manteve a inscrição e o monitoramento dos projetos. Realizou compra de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.
1.22 - Contemplar as diferentes linguagens, propiciando a integração com o outro e facilitando a mediação com a cultura e com os conhecimentos, de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a saber: formação pessoal e social (identidade, autonomia, o brincar, movimento e conhecimento de si e do outro), conhecimento do mundo (diferentes formas de linguagem e expressão, artes, música, linguagem oral, escrita e matemática) e conhecimento da natureza e da sociedade.	PPA LDO LOA	Concluída	Contemplado por meio da implementação do Currículo Regional para a Educação Infantil (AMONOROESTE).
1.23 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	PPA LDO LOA	Concluída	São realizadas periodicamente busca ativa em parceria com o Conselho Tutelar através do Programa de Combate à Evasão Escolar (APOIA).
1.24 - Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.	PPA LDO LOA	Concluída	São realizadas periodicamente busca ativa tomando por base os dados das Unidades Básicas de Saúde do município.



			Quando o município é informado pelos órgãos de controle social, da existência criança em situação de vulnerabilidade social é efetuado a matrícula imediatamente.
1.25 - Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, podendo ampliar o atendimento para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos até o final da vigência do plano.	PPA LDO LOA	Em andamento	Atualmente o município fornece educação em tempo integral na educação infantil apenas para 0 a 2 anos e nove meses.
1.26 - Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.	PPA LDO LOA	Concluída	A secretaria de educação mantém em funcionamento espaços lúdicos em todas as unidades escolares onde há atendimento do público da educação infantil, sempre observando os padrões de qualidade e o respeito a diversidade de gênero e sociocultural. Ampliação do acervo literário por meio do PNLD Literário.
1.27 - Garantir que cada sala de atividades da Educação Infantil, tanto na zona urbana quanto no campo, se configure em um espaço privilegiado para as brincadeiras e as interações.	PPA LDO LOA	Concluída	Contemplado por meio da implementação do Currículo Regional para a Educação Infantil (AMONOROESTE).
1.28 - Ofertar brinquedos e equipamentos que respeitem as características ambientais e socioculturais das comunidades de onde são	PPA LDO LOA	Concluída	A Secretaria Municipal de Educação, realiza a aquisição de brinquedos para todas as escolas e Centros Municipais de Educação Infantil



provenientes, sejam residentes no espaço urbano ou no campo.			constantemente dentro dos parâmetros de qualidade exigidos.
1.29 - Incentivar e articular a participação das famílias no processo educativo de suas crianças por meio de ações direcionadas e específicas em cada instituição, respeitando as peculiaridades culturais, produzindo trocas de saberes, sobretudo dos processos de educação, valores éticos e culturais, necessidades e expectativas de aprendizagens das crianças.	PPA LDO LOA	Concluída	<p>A Rede Municipal de Ensino realizou atividades do dia da Família na Escola, assembleias e reuniões com pais ou responsáveis legais e reuniões de Conselho Escolar.</p> <p>Os pais ainda têm representação nos seguintes órgãos colegiados: Conselho Municipal de Educação, Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação; Conselho do FUNDEB; Conselho da Alimentação Escolar.</p> <p>A escola mantém em funcionamento a Associação de Pais e Professores.</p> <p>São realizados periodicamente conselhos de classe participativos onde os pais os ou responsáveis são convocados a participar.</p>
1.30 - Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as creches e pré-escolas reformulem seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	PPA LDO LOA	Em andamento	Os projetos políticos pedagógicos são revisados anualmente e em 2021 e 2022 estão sendo reelaborados em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular.
1.31 - Implantar, até o segundo ano da vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a	PPA LDO LOA	Não realizada	Será elaborada de acordo com a sugestão do MEC para análise dos indicadores de qualidade da educação infantil.



infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.			http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/indic_qualit_educ_infantil.pdf
1.32 - Criar, no âmbito do município, um fórum de Educação Infantil que vise o debate sobre as especificidades e demandas da etapa bem como das políticas públicas sociais e programas setoriais para a primeira infância.	PPA LDO LOA	Concluída	As demandas e debates são discutidas via Conselho Municipal de Educação, Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores (APPs).
1.33 - Promover formação continuada em serviço aos demais trabalhadores/as que atuam na Educação Infantil, desde as equipes de apoio, manutenção e alimentação até às equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem substancialmente para a qualidade do atendimento às crianças.	PPA LDO LOA	Concluída	Anualmente são realizadas parcerias com a Associação dos Municípios do Noroeste (AMNOROESTE), para oferta de formação para todos os profissionais da educação. A Secretaria de Educação também oferta no município por meio da contratação de assessorias e consultorias formação contínua para seus professores.



5.1.3 Nota Técnica dos Indicadores da META 1

Ficha Metodológica para o Indicador 1A				
Meta 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.			
Indicador 1A Nacional	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)			
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.			
	Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.			
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100			
	O Data SUS apresenta dados de pessoas com idades de 0 a 4 anos e de 5 a 9 anos C Á L C U L O (Total das idades / 10) X 2 = Pessoas com idades entre 4 e 5 anos			
Unidade de medida	% de Pessoas.			
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras		Variáveis	Fontes	Instituições
		População total de 4 e 5 anos de idade	Projeção Populacional do Município	Fontes Oficiais - Data SUS
		TP_ETAPA_ENSINO	Censo Escolar	INEP
		(matrículas de pessoas com 4 ou 5 anos de idade)		
Níveis de desagregação	Estado e Municípios			
Periodicidade de atualização	Anual			



Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.
	b) Não é comparável com outros entes subnacionais.
	c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada.
	d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.
	No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.

Ficha Metodológica para o Indicador 1B				
Meta 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.			
Indicador 1B Nacional	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)			
Conceitos e definições	Proporção da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche			
	Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.			
Fórmula de cálculo	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino.			
	O Data SUS apresenta dados de pessoas com idades de 0 a 4 anos C Á L C U L O (Total das idades / 5) X 4 = Pessoas com idades entre 0 e 3 anos			
Unidade de medida	% de Pessoas.			
Variáveis que compõem o indicador, suas	Variáveis	Fontes	Instituições	



respectivas fontes e instituições produtoras	População total de 0 a 3 anos de idade	Projeção Populacional do Município	Fontes Oficiais - Data SUS	
	TP_ETAPA_ENSINO			
	(matrículas de pessoas com 0 a 3 anos de idade)	Censo Escolar	INEP	
Níveis de desagregação	Estado e Municípios			
Periodicidade de atualização	Anual			
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.			
	b) Não é comparável com outros entes subnacionais.			
	c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).			
	d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.			
	No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.			
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.			



5.2 Meta da Ensino Fundamental

Meta 2 – Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

O acesso universal ao ensino fundamental de nove anos e a sua conclusão na idade recomendada é o foco da Meta 2 do PME, na qual se estabelece que, até o fim da vigência do Plano, em 2024, o município universalize o acesso para toda a população de 6 a 14 anos de idade e que a conclusão dessa etapa na idade recomendada ocorra para, pelo menos, 95% dos adolescentes.

Para aferir o alcance da Meta 2, o Inep utiliza dois indicadores:

– *Indicador 2A: Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada);*

– *Indicador 2B: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.*

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 2 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:



5.2.2 Quadro dos indicadores da META 2

DESCRIÇÃO DA META 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.									
Indicador 2 A Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
	100%									Previsão da Meta
	100,3%	101,5%	104,2%	102,6%	105,2%	106,2%				Meta Alcançada
	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 2 B Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
									95%	Previsão da Meta
	46%	48%	55,8%	63,1%	62,6%	68,1%				Meta Alcançada
	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP				Fonte responsável pela coleta dos dados



O atendimento da demanda da população dos 6 aos 14 anos no Ensino Fundamental é partilhado entre as Redes Municipal, Estadual e Privada de Ensino em municípios vizinhos. Rede Municipal atende prioritariamente os Anos Iniciais e a Rede Estadual os Anos Finais. O maior contingente de matrículas está na área urbana, contudo, o município vem conseguindo manter a oferta nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental na área rural, facilitando o acesso a este público alvo.

Cabe mencionar que o município não apresenta registros de crianças e/ou adolescentes, nessa faixa etária, que se encontram fora da escola. Não obstante, a Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e órgãos de Assistência Social mantém Programa de Busca Ativa, com vistas a identificar crianças e adolescentes que se encontram fora da escola, assim como quais são os motivos da exclusão/evasão escolar.

No Indicador 2A, aponta para um maior número de alunos na faixa de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental acima de 100%. Esse valor pode estar associado ao crescimento populacional dessa faixa etária, mas também em um aumento da procura no município, para a conclusão do ensino fundamental de estudantes que chegam ao município ou oriundos de municípios vizinhos.

No entanto, dados oficiais obtidos a partir das Sinopses do Censo da Educação Básica e da população estimada por faixa etária a partir do Censo do IBGE 2010, denotam que a o indicador 2B, sobre o percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído não foi atingido no período decorrido do PME, porém, como não há registros junto à Rede de Proteção Social de crianças ou adolescentes, que estejam fora da escola na referida faixa etária, a Secretaria Municipal de Educação considera que 100% da demanda está sendo atendida.



5.2.2 Quadro das estratégias da META 2

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
2.1 - Elaborar uma proposta pedagógica contemplando direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental.	PPA LDO LOA	Concluída	Para a etapa do Ensino Fundamental a Secretaria de Educação aderiu em 2019, ao Currículo Base do Território Catarinense para Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
2.2 - Implantar de acordo com o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do ensino fundamental.	PPA LDO LOA	Concluída	Para a etapa do Ensino Fundamental a Secretaria de Educação aderiu em 2019, ao Currículo Base do Território Catarinense para Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
2.3 - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental que apresentam defasagem na aprendizagem.	PPA LDO LOA	Concluída e em andamento	A Rede Municipal de Ensino realizou intervenção e orientação pedagógica escolar no contra turno. Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimentos em programas psicossociais para crianças e adolescentes.



<p>2.4 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída</p>	<p>APOIA (controle de frequência), em 2020 devido a pandemia COVID-19 o programa foi suspenso.</p> <p>2019 - Mais Educação e o Novo Mais Educação Rede Municipal (controle de frequência e desempenho). Em 2020 não houve oferta dos programas.</p> <p>Na rede estadual fortalecimento das ações dos Núcleos de Educação, Atenção e Atendimento às Violências (NEPRES).</p> <p>Fortalecimento dos Conselhos Escolares na Rede Municipal</p> <p>Busca Ativa Escolar (ferramenta)</p> <p>A Rede Estadual de Ensino implementou através do Sistema Presença de Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família/ MEC.</p>
<p>2.5 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída</p>	<p>A Rede Municipal de Ensino realizou campanha para matrícula de crianças em idade obrigatória nas unidades educacionais.</p> <p>As escolas atualizam constantemente o sistema APOIA como busca ativa de crianças fora da escola.</p> <p>Sistema Presença.</p>



			<p>Parcerias com o Conselho Tutelar.</p> <p>Busca ativa realizada pela Secretaria de Educação a partir de dados de população da Secretaria Municipal de Saúde.</p>
<p>2.6 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída</p>	<p>São respeitadas as datas festivas, feriados e eventos da cultura local e regional.</p> <p>A Rede Municipal de Educação submeteu ao Conselho Municipal de Educação os calendários escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental e os adequou conforme a necessidade.</p> <p>A Rede Estadual de Ensino organizou o calendário escolar respeitando início e término do ano letivo determinado pela Secretaria de Estado da Educação (SED), com ênfase em cumprir os 200 dias letivos.</p>
<p>2.7 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída</p>	<p>A Rede Municipal de Ensino realizou atividades do dia da Família na Escola, assembleias e reuniões com pais ou responsáveis legais e reuniões de Conselho Escolar.</p> <p>Os pais ainda têm representação nos seguintes órgãos colegiados: Conselho</p>



			Municipal de Educação, Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação; Conselho do FUNDEB; Conselho da Alimentação Escolar.
2.8 - Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades.	PPA LDO LOA	Concluída	O município mantém a oferta dos anos iniciais nas áreas rural e urbana, dando preferência para que as crianças possam estudar em suas comunidades: <ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Anos Finais na EEF Nossa Senhora da Salete e Escola Municipal Santo Agostinho;• Ensino Fundamental Anos Iniciais e finais EEF Padre Bernardo;• Ensino Fundamental Anos Iniciais Escola Municipal Lajeado Garcia;
2.9 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	PPA LDO LOA	Concluída	A Rede Municipal de Ensino manteve a participação dos alunos em Mostra de Dança, Concurso de Redação da Controladoria Geral União (CGU), Concurso de redação da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), entre outros concursos de âmbito local, etc.
2.10 - Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e	PPA LDO LOA	Concluída	Na Rede Municipal de Ensino para alunos da área urbana há transporte escolar acessível e



<p>biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando à inclusão das diferentes etnias.</p>			<p>na área rural são adaptadas conforme a necessidade do aluno.</p> <p>O material escolar é disponibilizado conforme a necessidade.</p> <p>Aquisição de veículos para o transporte escolar por meio do Programa Caminhos da Escola.</p> <p>Ampliação do acervo literário das escolas por meio do Programa Nacional do Livro e Material Didático (PNLD Literário).</p> <p>Oferta de transporte escolar por meio de recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).</p>
<p>2.11 - Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região e da agricultura familiar.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída</p>	<p>Na Rede Municipal de Ensino há registro de investimentos de 79,60% dos recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, em alimentos da Agricultura Familiar.</p> <p>Distribuição do de alimentação escolar no ano de 2020 (período de pandemia)</p> <p>Também é realizada supervisão da alimentação escolar por nutricionista, por meio de visitas, orientações e reuniões periódicas.</p>



			<p>O Conselho de Alimentação Escolar-CAE reúne-se mensalmente para apresentar relatos das visitas realizadas nas Unidades Educacionais.</p> <p>São adquiridos periodicamente equipamentos e utensílios de cozinha.</p> <p>Na rede estadual a alimentação escolar do Ensino Fundamental foi terceirizada. Com acompanhamento nutricional e fiscalização pela escola e CRE.</p>
<p>2.12 - Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída e em andamento</p>	<p>Formação continuada Aquisição de equipamentos tecnológicos Programa Educação Conectada</p>
<p>2.13 - Implantar projeto para criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Em andamento</p>	<p>Ampliação do acervo literário das escolas por meio do Programa Nacional do Livro e Material Didático (PNLD Literário).</p> <p>Adesão ao Programa de Inovação Educação Conectada do Ministério da Educação com objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade, por via terrestre e satelital, e fomentar o uso de tecnologia digital na Educação Básica.</p>



2.14 - Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.	PPA LDO LOA	Concluída	Na Rede Municipal de Ensino foram utilizados padrões de qualidade estabelecidos pelo SAEB/IDEB, com o objetivo de oportunizar a participação dos alunos no reforço escolar no contra turno.
2.15 - Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.	PPA LDO LOA	Concluída e em andamento	O município busca constantemente em todas as ações atender os padrões de qualidade garantindo igualdade de condições para o acesso e permanência no ensino fundamental há todo o público da educação básica.
2.16 - Garantir a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais e da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.	PPA LDO LOA	Concluída	O município segue o que preconiza a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, ao qual fez adesão em 2019.
2.17 - Inserir, na proposta curricular para a rede de ensino, as temáticas da diversidade, direitos humanos, direitos das crianças e adolescentes, gênero e orientação sexual, educação em direitos humanos, étnico-racial, da sustentabilidade socioambiental, educação integral (nos diferentes macrocampos) e saúde da comunidade escolar (Lei 11.988/09), de acordo com os princípios da educação integral (Decreto 7.083/10).	PPA LDO LOA	Concluída	Contemplada no Currículo Base do Território Catarinense nos diferentes componentes curriculares e temas transversais contemporâneos
2.18 - Assegurar as condições necessárias para que os professores que atuam na educação básica, em todos os seus níveis e modalidades, participem de cursos que	PPA LDO LOA	Concluída e andamento	Por meio de formações continuadas ofertadas frequentemente pela Secretaria de Educação



subsidiem a implantação das Leis 10.639/03, 11.525/07 e 11.645/08, 11768/08 9.503/97, 8069/90 nas escolas da rede municipal de ensino.			em parceria com instituições de ensino superior. Por meio da aquisição de literatura tanto para os alunos quanto para os professores. Além de constantemente estabelecer parcerias intersetoriais com demais secretarias e órgãos da administração pública.
2.19 - Garantir a inclusão de alunos com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.	PPA LDO LOA	Concluída	Realizada em partes Temos apenas uma escola de Educação Infantil no meio rural Obras de acessibilidade Formação Continuada
2.20 - Oferecer condições às escolas para que os professores possam efetivamente atender, individualmente e/ou em grupo, os alunos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação.	PPA LDO LOA	Concluída e em andamento	O município tem atendimento educacional especializado para os alunos da educação especial. Garante a contratação de segundo professor de turma para atendimento em sala sempre que há demanda. Proporciona atendimentos especializados por meio de parcerias com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Centro de Apoio Psicossocial.
2.21 - Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e	PPA LDO LOA	Em andamento	Na avaliação do IDEB de 2021, os resultados para o Ensino Fundamental Anos Iniciais das escolas da Rede Pública alcançaram os níveis suficiente e desejável de aprendizagem, estabelecidos no PME para 2024. Para o Ensino Fundamental Anos Finais ainda é



<p>desenvolvimento de seu ano de estudo e 70% (setenta por cento), pelo menos, o nível desejável. b) no último ano de vigência deste PME, todos/as os/as estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 85% (oitenta e cinco por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>			<p>necessário um esforço para que a meta prevista para 2024 seja atingida, em 2021 o município esteve 0,7 décimos abaixo da nota prevista.</p>
<p>2.22 - Instituir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Não realizada</p>	<p>O processo de avaliação institucional está em fase de estudo.</p>
<p>2.23 - Formalizar e executar o PAR (Plano de Metas Articuladas) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída</p>	<p>O município planeja suas ações no PAR, e aguarda análise e liberação de recursos pelo FNDE para promover as melhorias pertinentes a esta estratégia.</p>



<p>2.24 - Garantir transporte gratuito para todos/as os/as estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades locais, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação específica.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída</p>	<p>Todos os alunos da rede pública de ensino têm garantido transporte gratuito, de acordo com as especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO. Esta estratégia é atendida por meio de parceria entre o município e o Programa do Governo Federal Caminhos da Escola.</p>
<p>2.25 - Universalizar em regime de colaboração com a União e o Estado, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador-estudante nas escolas da rede pública municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída e em andamento</p>	<p>A Secretaria da Educação mantém constantemente ações de manutenção e melhoria em suas unidades escolares no que se refere a tecnologias educacionais.</p>
<p>2.26 - Garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída</p>	<p>São ofertadas oficinas no contra turno de diversas modalidades esportivas, assim como aulas de natação, aulas de instrumentos musicais; oficinas de teatro e contação de histórias. A oferta é garantida por parcerias existentes entre o município e o Ministério do Turismo por meio da Lei Aldir Blanc</p>



<p>2.27 - Garantir políticas de combate à violência na escola inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores/as para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica, sexual e social (álcool, crack e outras drogas) em consonância com o fortalecimento das redes (CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Rede Sócioassistencial), favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.</p>	PPA LDO LOA	Concluída e em andamento	São realizadas parcerias intersetoriais com as secretarias de saúde e assistência social para oferta de palestras para os alunos da rede municipal de ensino. Assim como são ofertados aos professores formação nessas temáticas.
<p>2.28 - Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.</p>	PPA LDO LOA	Não realizada	
<p>2.29 - Fortalecer, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade série, em toda a rede de ensino.</p>	PPA LDO LOA	Concluída	É realizado acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado, além da adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
<p>2.30 - Criar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço</p>	PPA LDO LOA	Concluída	É realizado acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado, além da adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial,



no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.			de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
---	--	--	---



5.2.3 Nota Técnica dos Indicadores da META 2

Ficha Metodológica para o Indicador 2A			
Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.		
Indicador 2A Proposto	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)		
Indicador 2A Proposto	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular		
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.		
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100		
	O Data SUS apresenta dados de pessoas com idades de 5 a 9 anos e de 10 a 14 anos		
	C Á L C U L O		
	(Total das idades / 10) X 9 = Pessoas com idades entre 6 e 14 anos		
Unidade de medida	% de Pessoas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 6 a 14 anos de idade	Projeção Populacional dos Municípios (IBGE)	IBGE/DATASUS
	TP_ETAPA_ENSINO (matrículas Ensino Fundamental Regular ou Ensino Médio Regular de pessoas com 6 a 14 anos de idade)	Censo Escolar	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		



Periodicidade de atualização	Anual
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.
	b) Não é comparável com outros entes subnacionais.
	c) Não mensura escolarização líquida, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).
	d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.
	No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de Residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.
Ficha Metodológica para o Indicador 2B	
Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Indicador 2B Nacional	Percentual da população de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído
Conceitos e definições	Percentual de pessoas com 16 anos com pelo menos o ensino fundamental da Educação Básica, concluído. Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 16 anos matriculadas no Ensino Médio Regular e EJA e na Educação Profissional / Número total de pessoas de 16 anos) X 100
	O Data SUS apresenta dados de pessoas com idades de 15 a 17 anos
	C Á L C U L O
	Total das idades / 3 = Pessoas com 16 anos
	O INEP apresenta dados de pessoas com idades de 15 a 17 anos
	C Á L C U L O
Total das idades / 3 = Matrículas de Pessoas com 16 anos na Educação Profissional	
Unidade de medida	% de Pessoas.



Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População total de 15 a 17 anos de idade	Projeção Populacional dos Municípios (IBGE)	IBGE/DATASUS
	TP_ETAPA_ENSINO (matrículas Ensino Médio Regular e EJA e na Educação Profissional de pessoas com 16 anos de idade)	Censo Escolar	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual		
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.		
	b) Não é comparável com outros entes subnacionais.		
	c) Não mensura escolarização líquida, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).		
	d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.		
	No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de Residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.		
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.		



5.3 Meta do Ensino Médio

Meta 3 – Acompanhar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e contribuir para elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

A Meta 3 do Plano Municipal de Educação (PME) conta com dois objetivos educacionais voltados à população de 15 a 17 anos de idade: i) garantir que, até 2016, seja universalizado o acesso à escola; e ii) que a taxa líquida de matrículas no ensino médio atinja 90%, até o ano de 2024. Para o monitoramento de tais objetivos são utilizados dois indicadores:

– Indicador 3A: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.

– Indicador 3B: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 3 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:



5.3.1 Quadro dos indicadores da META 3

DESCRIÇÃO DA META	Acompanhar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete)anos de idade e contribuir para elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).										
Indicador 3 A Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
	100%									Previsão da Meta	
	77,3%	80,9%	93,5%	105,8%	104,3%	113,3%				Meta Alcançada	
	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP				Fonte responsável pela coleta dos dados	
Indicador 3 B Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
										90%	Previsão da Meta
	63,7%	65,9%	80,6%	83,4%	84,2%	89,4%				Meta Alcançada	
	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP	DATASUS INEP				Fonte responsável pela coleta dos dados	



5.3.2 Quadro das estratégias da META 3

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
3.1 - Acompanhar a institucionalização política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.	PPA LDO LOA	Concluída	A rede estadual de educação aderiu ao currículo do Novo Ensino Médio no ano de 2021, de modo que as práticas pedagógicas e demais componentes elencados na estratégia estão sendo atendidas progressivamente, de acordo com as possibilidades da rede e necessidades dos estudantes.
3.2 - Acompanhar a implantação entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.	PPA LDO LOA	Concluída	No ano de 2021 a rede estadual de ensino iniciou o processo de adesão ao sistema do Novo Ensino Médio, seguindo, portanto as diretrizes propostas pelo próprio estado, que por sua vez encontram sua base no PNE, conforme determinado na presente estratégia.



3.3 - Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.			
3.4 - Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.	PPA LDO LOA	Concluída	A sistemática de avaliação da rede estadual de ensino está alinhada aos conteúdos curriculares exigidos no ENEM. As avaliações são elaboradas considerando as temáticas principais do exame, possibilitando aos alunos o contato com o que lhes será exigido na ocasião do exame.
3.5 - Incentivar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas público da educação especial.	PPA LDO LOA	Concluída	O município oferece transporte gratuito aos estudantes que desejam cursar o ensino técnico de forma concomitante ou subsequente ao ensino médio.
3.6 - Fortalecer os programas sociais para fazer acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação,	PPA LDO LOA	Concluída	O acompanhamento e monitoramento dos referidos jovens é realizado de forma intersetorial.



preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.			
3.7 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	PPA LDO LOA	Concluída	É realizada por meio do sistema busca ativa com apoio de ações próprias da escola, com apoio das respectivas secretarias que integram a rede de proteção à criança e adolescente.
3.8 - Incentivar os programas ligados a educação e cultura para atender a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando a escolarização, à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	PPA LDO LOA	Não realizada	Em fase de estudo para posterior implementação.
3.9 – Incentivar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.	PPA LDO LOA	Concluída	A oferta do ensino médio na modalidade adotada é suficiente para atender a atual demanda dos estudantes da rede pública.
3.10 - Acompanhar a implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.	PPA LDO LOA	Concluída	Estado e Município promovem conjuntamente eventos de caráter educativo com a finalidade de atender as demandas de prevenção descritas na estratégia.



3. 11 - Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	PPA LDO LOA	Concluída	O município oferece transporte gratuito aos estudantes que desejam cursar o ensino técnico de forma concomitante ou subsequente ao ensino médio.
3. 12 - Acompanhar e incentivar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.	-	Concluída	A rede estadual, responsável pela oferta do ensino médio, promove e acompanha os referidos convênios.
3. 13 - Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.	-	Concluída	De competência da rede estadual de ensino



5.3.3 Nota Técnica dos Indicadores da META 3

Ficha Metodológica para o Indicador 3A				
Meta 3	Acompanhar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete)anos de idade e contribuir para elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).			
Indicador 3A Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica			
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica.			
	Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.			
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100			
	O Data SUS apresenta dados de pessoas com idades de 15 a 19 anos C Á L C U L O (Total das idades / 5) X 3 = Pessoas com idades entre 15 e 17 anos			
Unidade de medida	% de Pessoas.			
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras		Variáveis	Fontes	Instituições
		População total de 15 a 17anos de idade	Projeção Populacional do Município	Fontes Oficiais
		TP_ETAPA_ENSINO	Censo Escolar	INEP
		(matrículas de pessoas com 15 a 17 anos de idade)		
Níveis de desagregação	Estado e Municípios			



Periodicidade de atualização	Anual			
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.			
	b) Não é comparável com outros entes subnacionais.			
	c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).			
	d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.			
No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.				
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.			
Ficha Metodológica para o Indicador 3B				
Meta 3	Acompanhar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete)anos de idade e contribuir para elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).			
Indicador 3B Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa			
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular.			
	Mede o grau de atendimento municipal escolar na faixa etária.			
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100			
	O Data SUS apresenta dados de pessoas com idades de 15 a 19 anos			
	C Á L C U L O (Total das idades / 5) X 3 = Pessoas com idades entre 15 e 17 anos			
Unidade de medida	% de Pessoas.			
Variáveis que compõem o indicador, suas		Variáveis	Fontes	Instituições
		População total de 15 a 17 anos de idade	Projeção Populacional do Município	Fontes Oficiais



respectivas fontes e instituições produtoras				
	TP_ETAPA_ENSINO			
	(matrículas de pessoas no Ensino Médio Regular com 15 a 17 anos de idade)	Censo Escolar	INEP	
Níveis de desagregação	Estado e Municípios			
Periodicidade de atualização	Anual			
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.			
	b) Não é comparável com outros entes subnacionais.			
	c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).			
	d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%.			
	No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos.			
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas do município de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.			



5.4 Meta da Educação Especial

Meta 4 – Universalizar, em regime de parceria com estado e união, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

A Meta 4 do Plano Municipal de Educação (PME) tem por objetivo universalizar o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado (AEE) para estudantes de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB/1996) estabelece que o atendimento educacional a essa população ocorra por meio da educação inclusiva, ou seja, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, tanto de caráter público, conveniados ou privados. Já em 2015, Santa Catarina configurava entre os estados da federação que apresentaram resultados acima de 97% de alunos especiais em classes comuns. Para o monitoramento desses objetivos, foram selecionados os seguintes indicadores:

- 4A – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

- 4B – Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

O indicador “4C - **Percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado**” até 2020, não era monitorado nos relatórios municipais.

Porém, esse indicador aparece como uma das formas de monitoramento na plataforma do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da



Educação (SIMEC). O SIMEC é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do governo federal na área da educação, nele os gestores verificam o andamento dos Planos de Ações Articuladas (PAR) em suas cidades. Na abrangência do monitoramento realizado no município, essa meta está sendo atendida na sua totalidade. Porém, para realizar o cálculo dos indicadores tivemos dificuldades entre os dados apresentados para o cálculo dos percentuais nos valores divulgados pelo IBGE e dos valores apresentados no Censo da Educação. Isso se dá devido a questões metodológicas na coleta de dados e conceituais quanto as deficiências. Esse fato é corroborado no 2º Relatório de Monitoramento e Avaliação do PEE de 2018:

Inicialmente há que se destacar a existência de diferenças metodológicas (e conceituais) utilizada no Censo Demográfico de 2010 e no Censo da Educação Básica de 2014-2018. Em decorrência, a análise desta meta pode apresentar distorções. O primeiro, demográfico, identifica as pessoas por graus de dificuldades: as que não conseguem de modo algum (ver, ouvir, andar, subir escadas, dentre outras ações), as que têm grandes dificuldades, alguma dificuldade e nenhuma dificuldade. Além da subjetividade para identificar as pessoas com deficiência intelectual. O segundo, o Censo da Educação Básica, identifica as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (transtorno do espectro autista) e Altas Habilidades/Superdotação, gerando bases de dados diversificadas (SANTA CATARINA, 2020, p.13).

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 4 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:



5.4.1 Quadro dos indicadores da META 4

DESCRIÇÃO DA META	Universalizar, em regime de parceria com estado e união, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.									
Indicador 4 A Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
	100%									Previsão da Meta
	SI	SI	SI	SI	SI	SI				Meta Alcançada
										Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 4 B Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
	4,0%	4,6%	3,8%	3,9%	3,2%	3,7%				Meta Alcançada
	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 4 C Percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 4 a 17	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
			90%							



anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado”	93,8%	78,4%	88,5%	81,4%	82,3%	88,4%				Meta Alcançada
	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP				Fonte responsável pela coleta dos dados



5.4.2 Quadro das estratégias da META 4

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
4.1 - Garantir a oferta de educação inclusiva, no ensino regular para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	PPA LDO LOA	Concluída e em andamento	A educação inclusiva está garantida a todos os estudantes que dela necessitarem. Os alunos são matriculados nas turmas regulares e são atendidos por segundo professor de turma. É garantido ainda o atendimento por equipe multiprofissional por meio de convênio com a instituição competente.
4.2 - Promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.	PPA LDO LOA	Concluída	O planejamento pedagógico é realizado de forma conjunta.
4.3 - Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e	PPA LDO LOA	Concluída e em andamento	Decreto nº 6.253, de 2007, com o art. 9º-A e a redação dada ao art. 14, por força do Decreto nº 7.611, de 2011, admite o duplo cômputo das matrículas dos estudantes que recebem atendimento educacional especializado, bem como das matrículas na educação especial oferecidas por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente. Censo Escolar.



com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.			
4.4 - Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	PPA LDO LOA	Concluída e em andamento	A rede pública garante o atendimento escolar de todas as famílias, nos termos determinados pela Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
4.5 - Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares.	PPA LDO LOA	Concluída e em andamento	O município mantém em funcionamento a sala de recurso multifuncional e proporciona aos professores formação continuada anualmente.
4.6 - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, nas escolas da rede regular de ensino, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme as necessidades identificadas.	PPA LDO LOA	Concluída e em andamento	O município mantém em funcionamento a sala de recurso multifuncional.



<p>4.7 - Incentivar a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.</p>		Em andamento	A Secretaria de educação mantém parcerias com instituições de ensino superior, com a Fundação Catarinense de Educação Especial, com a APPAE e com o CAPS buscando o melhor atendimento aos estudantes com deficiência.
<p>4.8 - Apoiar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada à necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.</p>	PPA LDO LOA	Concluída e em andamento	Estratégia realizada por meio de parcerias intersetoriais e com instituições públicas e privadas.



<p>4.9 - Acompanhar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo cegos.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída</p>	<p>Estratégia atendida sempre que há demanda.</p>
<p>4.10 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída e em andamento</p>	<p>Os meios necessários para viabilização do acesso e permanência dos estudantes inseridos na meta da educação especial estão em constante processo de fortalecimento e aprimoramento. Os estudantes da educação especial têm o apoio segundo professores desde a educação infantil até o ensino fundamental.</p> <p>Possibilitamos o acesso a avaliação com equipe multiprofissional da respectiva área, por meio de convênio, além do fornecimento de transporte, caso necessário.</p> <p>As Secretarias Municipais que integram a rede de proteção promovem frequentemente eventos e palestras de caráter informativo e educativo sobre assuntos que envolvem a população da educação especial.</p>
<p>4.11 - Apoiar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Em andamento</p>	<p>No momento não possuímos recursos para desenvolvimento de pesquisas, no entanto, promovemos cursos de atualização, e ofertamos as medidas descritas na</p>



<p>ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.</p>			<p>observação da estratégia supra, com foco no cumprimento da essência da meta 4.</p>
<p>4.12 - Promover em parcerias com o Estado e União o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Em andamento</p>	<p>No momento não possuímos recursos para desenvolvimento de pesquisas, no entanto, promovemos cursos de atualização, e ofertamos as medidas descritas na observação da estratégia supra, com foco no cumprimento da essência da meta 4.</p>
<p>4.13 - Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Em andamento</p>	<p>As Secretaria Municipais que integram a rede de proteção atuam de forma integrada, de modo a promover medidas de bem estar e melhor atendimento à população da educação especial.</p>



<p>4.14 - Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo cegos, professores de Libras e professores bilíngues.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Em andamento</p>	<p>Dispomos de equipe de professores capacitados e em constante atualização, para atender os estudantes da educação especial.</p> <p>Há o acompanhamento individualizado por segundo professor de turma a todos alunos da educação especial, bem como a contratação de professores intérpretes de Libras, e guias-intérpretes sempre que há demanda na rede.</p>
<p>4.15 - Acompanhar no segundo ano de vigência deste Plano, a implantação pelo Estado ou União de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.</p>		<p>Não realizada</p>	<p>Não viabilizado.</p>
<p>4.16 - Acompanhar a implantação de cursos de licenciatura e demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência,</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Em andamento</p>	<p>Resolução CNE/CP nº 2, de 7 de julho de 2015 define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada determina que os cursos de formação inicial deverão prever, entre outros,</p>



transtorno do espectro autista, do déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade e altas habilidades/superdotação.			conteúdos relacionados a Libras e à educação especial. A secretaria municipal de educação divulga com frequência materiais sobre cursos de formação em todos os níveis de ensino para capacitação dos profissionais interessados.
4.17 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	PPA LDO LOA	Em andamento	O município mantém convênios e/ou parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos no atendimento educacional inclusivo.
4.18 - Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.	PPA LDO LOA	Em andamento	Por meio de parceria com instituições para a capacitação e formação continuada dos profissionais, na área da inclusão (autismo, TDH e outras).



5.4.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 4

Ficha Metodológica para o Indicador 4A	
Meta 4	Universalizar, em regime de parceria com estado e união, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
Indicador 4A Nacional	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.
Conceitos e definições	O indicador representa a proporção de indivíduos de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequentam a escola em relação à população total com deficiência nessa faixa etária. São considerados os dados da população de 4 a 17 anos que não consegue ou tem grande dificuldade em pelo menos um dos seguintes aspectos: enxergar, ouvir, caminhar, subir degraus e/ou possui alguma deficiência mental/intelectual permanente que limite as suas atividades habituais.
	Dados de Estimativa da População e da População com deficiência C Á L C U L O Tabela 3425 - População residente por tipo de deficiência, segundo a situação do domicílio, o sexo e os grupos de idade – Amostra – Características Gerais da População https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425 Estimativa da População entre os anos de 2011 e 2020 https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados Aplicar o percentual de evolução da população absoluta, no acumulado entre os anos de 2011 e 2020, a partir das estimativas anuais do IBGE à população residente por tipo de deficiência, segundo a situação do domicílio, o sexo e os grupos de idade.
Unidade de medida	% de Pessoas com Deficiência.



Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<p>Tabela 3425 - População residente por tipo de deficiência, segundo a situação do domicílio, o sexo e os grupos de idade - Amostra - Características Gerais da População https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425</p> <p>Apresenta os totais da população com deficiência, de acordo com a seguinte classificação</p> <p>Pelo menos uma das deficiências investigadas</p> <p>Deficiência visual – não consegue de modo algum</p> <p>Deficiência visual – grande dificuldade</p> <p>Deficiência visual – alguma dificuldade</p> <p>Deficiência auditiva – não consegue de modo algum</p> <p>Deficiência auditiva – grande dificuldade</p> <p>Deficiência auditiva – alguma dificuldade</p> <p>Deficiência motora – não consegue de modo algum</p> <p>Deficiência motora – grande dificuldade</p> <p>Deficiência motora - alguma dificuldade</p> <p>Mental/intelectual</p> <p>Nenhuma dessas deficiências</p>
	Níveis de desagregação
Periodicidade de atualização	Anual
Ficha Metodológica para o Indicador 4B	
Meta 4	Universalizar, em regime de parceria com estado e união, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
Indicador 4B Nacional	Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação



Conceitos e definições	O indicador representa a proporção de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou da educação de jovens e adultos da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em relação ao total geral de matrículas desses estudantes. Esse indicador informa apenas o percentual de matrículas desses alunos que estudam em classes comuns do ensino regular e/ou da EJA da educação básica, não captando outros fatores relacionados à qualidade da oferta de ensino, como o atendimento educacional especializado e o uso de salas de recursos multifuncionais, por exemplo.
Fórmula de cálculo	Fórmula de cálculo: Indicador 4B = (Matrículas totais da Educação Básica em classes comuns alunos de 4 a 17 anos de idade / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação) X 100 = Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação
Unidade de medida	% de Pessoas.
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<ul style="list-style-type: none">• Para compor o numerador, contabiliza-se o total de matrículas na educação especial em classes comuns do ensino regular e educação de jovens e adultos.• Para compor o denominador, contabiliza-se o total de matrículas selecionadas em: classes comuns; e classes exclusivas - de escolas exclusivamente especializadas e/ou classes especiais do ensino regular ou da educação de jovens e adultos.• Utilizando-se a fórmula de cálculo do Indicador 4B, verifica-se o percentual das matrículas selecionadas que são de alunos da educação especial em classes comuns do ensino regular e na educação de jovens e adultos.
Níveis de desagregação	Estado e Municípios
Periodicidade de atualização	Anual
Ficha Metodológica para o Indicador 4C	



Meta 4	Universalizar, em regime de parceria com estado e união, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
Indicador 4C Nacional	Percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado
Conceitos e definições	O indicador representa a proporção de matrículas da Educação Especial em classes comuns com estudantes com matrículas no Atendimento Educacional Especializado.
Fórmula de cálculo	Fórmula de cálculo: Indicador 4C = Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado
Unidade de medida	% de Pessoas.
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	• Dados sistematizados pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina entre os anos de 2015 e 2019 https://www.sed.sc.gov.br/documentos/censo-278/indicadores-educacionais/dados-educacionais-1/2015/dados-educacionais-inicial-2015/4700-matriculadas-de-atividade-complementar-e-atendimento-educacional-especializado-ae-1
Níveis de desagregação	Estado e Municípios
Periodicidade de atualização	Anual



5.5 Meta da Alfabetização Infantil

Meta 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Visando dar cumprimento ao disposto no artigo 214 da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 13.00/2014, que aprovou o atual Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei 859/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, definiu como quinta meta a alfabetização de todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do ensino fundamental (EF). Para o monitoramento dessa meta, os primeiros relatórios de monitoramentos do PME alicerçaram-se no conjunto de resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) – desenvolvida em 2013 e existente até a edição de 2016 – para aferir os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e de alfabetização em Matemática de crianças regularmente matriculadas no 3º ano do ensino fundamental.

No momento não existe nenhuma avaliação nacional que faça o levantamento de dados dos alunos em relação a proficiência em Literatura, proficiência em Escrita e proficiência em Matemática dos estudantes. Esse fator dificulta a avaliação e monitoramento dos indicadores da Meta 5. Estamos no aguardo de um novo modelo de avaliação da educação básica nacional disponibilizada pelo Saeb (Sistema de Avaliação da Educação Básica).

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 5 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:



5.5.1 Quadro dos indicadores da META 5

DESCRIÇÃO DA META	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.									
Indicador 5A Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em LEITURA na ANA (nível 3 + nível 4).	2014	2016	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
										Previsão da Meta
	67,04%	68,39%								Meta Alcançada
	INEP	INEP								Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 5B Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em ESCRITA na ANA (nível 3 + nível 4).	2014	2016	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
										Previsão da Meta
	89,06%	90,54%								Meta Alcançada
	INEP	INEP								Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 5C Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em MATEMÁTICA na ANA (nível 3 + nível 4).	2014	2016	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
										Previsão da Meta
	68,24%	64,78%								Meta Alcançada
	INEP	INEP								Fonte responsável pela coleta dos dados



5.5.2 Quadro das estratégias da META 5

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.	PPA LDO LOA	Concluída e em andamento	Formação continuada para os professores do ensino fundamental anos iniciais.
5.2 - Alfabetizar todas as crianças em língua portuguesa e em matemática até o final do 3º terceiro ano do ensino fundamental.	PPA LDO LOA	Concluída e em andamento	Diagnóstico para do nível de aprendizagem anos iniciais https://apoioaprendizagem.caeddigital.net/#/!pagina-inicial Apoio pedagógico Atualmente a alfabetização deve acontecer até o fim do 2º Ano do Ensino Fundamental.
5.3 - Realizar avaliações anuais universais, aplicadas pelo INEP, junto aos concluintes do 3º ano do ensino fundamental.	PPA LDO LOA	Concluída	Diagnóstico local Saeb
5.4 - Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.	PPA LDO LOA	Em andamento	Apoio pedagógico



5.5 - Acompanhar os instrumentos de avaliação nacional aplicados, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.	PPA LDO LOA	Concluída	A rede de ensino acompanha no site do INEP os resultados e promove ações para suprir as defasagens de aprendizagem principalmente dos terceiros e quintos anos dos anos iniciais.
5.6 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	PPA LDO LOA	Concluída e em andamento	Formação continuada para uso das tecnologias e metodologias ativas;
5.7 - Garantir a alfabetização de crianças do campo, com a utilização de materiais didáticos específicos.	PPA LDO LOA	Concluída	Atendido pelo PNLD, além das fontes pedagógicas locais que atendem a realidade.
5.8 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre universidades e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.	PPA LDO LOA	Concluída	O município promove formação continuada à sua rede, de acordo com as especificidades das modalidades ofertadas; O Plano de Cargos, remuneração e Carreira do Magistério Municipal traz facilidades para que o professor possa continuar em sua carreira acadêmica; O município adere às Formações que para melhoria da Alfabetização, ofertadas pelo Estado e a União.
5.9 - Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização	PPA LDO LOA	Em andamento	Atendimento Educacional Especializado.



bilíngüe de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminada de temporal.			
5.10 - Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.	PPA LDO LOA	Concluída e em andamento	????
5.11 - Promover a formação continuada em serviço de modo a instrumentalizar os/as profissionais que atuam no Ensino Fundamental, inclusive daqueles/as que atuam nas escolas do campo, para que se tornem mais habilitados técnica e pedagogicamente.	PPA LDO LOA	Em andamento	O município promove formação continuada à sua rede, de acordo com as especificidades das modalidades ofertadas;
5.12 - Promover formação continuada em serviço aos demais trabalhadores/as que atuam no Ensino Fundamental, desde as equipes de auxiliares de serviço de manutenção e alimentação até às equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem para a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes.	PPA LDO LOA	Concluída e em andamento	



5.5.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 5

Ficha Metodológica para o Indicador 5A				
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.			
Indicador 5A Nacional	Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em LEITURA na ANA			
Conceitos e definições	Estudantes com nível de proficiência considerado suficiente (3=adequado + 4=desejável). Mede a competência de leitura do estudante.			
Fórmula de cálculo	$((\text{Nível 3} + \text{Nível 4}) = \% \text{ de estudantes que realizaram a avaliação e alcançaram proficiência em LEITURA})$			
Unidade de medida	% de estudantes			
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições	
	NIVEL_LPO	Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)	INEP	
Níveis de desagregação	Estado e municípios.			
Periodicidade de atualização	Bianual			
Desvantagens	a) É o resultado inverso do indicador nacional. b) O resultado do estado é diferente do conjunto dos municípios porque na base de dados "os códigos dos Municípios e das Escolas que começam com o dígito "6" são máscaras, isto é, são códigos fictícios".			
Vantagens	É um indicador mais adequado para aferição da meta de alfabetizar a totalidade dos estudantes (100%), pois verifica quem atingiu nota mínima necessária para ser considerado apto, e não quem deixou de atingir, como faz o nacional.			
Ficha Metodológica para o Indicador 5B				
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.			



Indicador 5B Nacional	Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em ESCRITA na ANA			
Conceitos e definições	Proporção de estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental que atingiram os níveis de proficiência 4 e 5 na prova de escrita da ANA			
Fórmula de cálculo	$((\text{Nível 4} + \text{Nível 5}) = \% \text{ de estudantes que realizaram a avaliação e alcançaram proficiência em ESCRITA})$			
Unidade de medida	% de estudantes			
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições	
	NIVEL_LPO	Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)	INEP	
Níveis de desagregação	Estado e municípios.			
Periodicidade de atualização	Bianual			
Desvantagens	a) É o resultado inverso do indicador nacional. b) O resultado do estado é diferente do conjunto dos municípios porque na base de dados "os códigos dos Municípios e das Escolas que começam com o dígito "6" são máscaras, isto é, são códigos fictícios". c) Conforme informação do INEP: nos testes de Escrita, houve mudanças metodológicas entre as edições de 2014 e 2016, o que impossibilita a comparabilidade dos dados.			
Vantagens	É um indicador mais adequado para aferição da meta de alfabetizar a totalidade dos estudantes (100%), pois verifica quem atingiu nota mínima necessária para ser considerado apto, e não quem deixou de atingir, como faz o nacional.			
Ficha Metodológica para o Indicador 5C				
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.			
Indicador 5C Nacional	Percentual dos estudantes nos níveis de proficiência em MATEMÁTICA na ANA			
Conceitos e definições	Estudantes com nível de proficiência considerado suficiente (3=adequado + 4=desejável). Mede a competência em matemática do estudante.			
Fórmula de cálculo	$((\text{Nível 3} + \text{Nível 4}) = \% \text{ de estudantes que realizaram a avaliação e alcançaram proficiência em MATEMÁTICA})$			



Unidade de medida	% de estudantes			
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras		Variáveis	Fontes	Instituições
		NIVEL_LPO	Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)	INEP
Níveis de desagregação	Estado e municípios.			
Periodicidade de atualização	Bianual			
Desvantagens	a) É o resultado inverso do indicador nacional. b) O resultado do estado é diferente do conjunto dos municípios porque na base de dados "os códigos dos Municípios e das Escolas que começam com o dígito "6" são máscaras, isto é, são códigos fictícios".			
Vantagens	É um indicador mais adequado para aferição da meta de alfabetizar a totalidade dos estudantes (100%), pois verifica quem atingiu nota mínima necessária para ser considerado apto, e não quem deixou de atingir, como faz o nacional.			



5.6 Meta da Educação Integral

Meta 6 (Redação PNE) – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Meta 6 (Redação PME) - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

A Meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME) objetiva ampliar a oferta da educação em tempo integral (ETI), prevendo o aumento do período de permanência dos estudantes na escola ou em atividades escolares, visando oferecer atendimento a, pelo menos, 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica em, no mínimo, 50% das escolas públicas, até o final da vigência do Plano.

Dois indicadores são utilizados para monitorar essa meta:

– Indicador 6A: percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.

– Indicador 6B: percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.

Para compreender esses indicadores, faz-se necessária uma breve explicação sobre os conceitos adotados.

Os conceitos são os seguintes:

– Público-alvo da ETI: são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são presenciais, em escola pública, e não pertencem à educação de jovens e adultos nem à educação profissional técnica de nível médio oferecida na forma subsequente ou concomitante.

– Jornada de tempo integral: é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias. Esta é contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de atividade



complementar (AC) e/ou de atendimento educacional especializado (AEE), realizadas em instituições públicas e/ou privadas.

– Aluno de ETI: é o aluno do público-alvo da ETI que está em jornada de tempo integral.

– Escola de ETI: é a escola que possui, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 6 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:



5.6.1 Quadro dos indicadores da META 6

DESCRIÇÃO DA META	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.										
Indicador 6 A Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
										40%	Previsão da Meta
	8,7%	8,4%	16,7%	14,9%	15,2%	17,3%				Meta Alcançada	
	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP				Fonte responsável pela coleta dos dados	
Indicador 6 B Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
										65%	Previsão da Meta
	18,1%	28,5%	42,8%	25,0%	37,5%	50,0%				Meta Alcançada	
	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP	INEP				Fonte responsável pela coleta dos dados	



O atendimento de educação em integral nas escolas públicas do município esteve bastante abaixo da meta estabelecida para 2024 que é de 65%, onde o Indicador 6A alcançou em 2021 o percentual de 17,3%, ou seja 47,7% abaixo da meta. O principal fator limitante na oferta de educação em tempo integral está diretamente ligado à falta de infraestrutura física no município. Em 2021 foram iniciados os projetos de construção da creche e da escola de Ensino Fundamental, as quais permitiram a ampliação de matrículas em tempo integral.

A oferta de Educação em tempo integral tem sido realizada na Educação Infantil, Anos Finais do Ensino Fundamental, pela rede municipal de ensino e no Ensino Médio pela rede estadual de ensino, sendo está a responsável pela maior parte do atendimento.



5.6.2 Quadro das estratégias da META 6

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES
<p>6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída e em andamento</p>	<p>A rede municipal de ensino oferta vagas em regime integral na educação infantil, no ensino fundamental anos iniciais por meio de atividades complementares e no ensino fundamental anos finais em uma escola do campo.</p> <p>Programa Mais Educação e o Novo Mais Educação (2019)</p> <p>Programa Ensino Médio Inovador: O objetivo do EMI é apoiar e fortalecer os Sistemas de Ensino Estaduais e Distrital no desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas de Ensino Médio, disponibilizando apoio técnico e financeiro, consoante à disseminação da cultura de um currículo dinâmico, flexível, que atenda às expectativas e necessidades dos estudantes e às demandas da sociedade atual. (2019-2020)</p> <p>Programa Ensino Médio Integral em Tempo Integral (EMITI) A Proposta de Educação Integral para o Ensino Médio teve início em 2017 e conta com parceria do Instituto Ayrton Senna e apoio do Instituto Natura. O objetivo</p>



			<p>é oferecer oportunidades para os educadores e jovens para a construção conjunta de uma educação que, valoriza o aprendizado de conteúdos tradicionais, mas também desenvolve competências essenciais para a vida profissional e pessoal de professores e estudantes.(2019-2020).</p> <p>Novo Ensino Médio (2020).</p> <p>Em 2020, na Rede Estadual as atividades foram adaptadas em função do contexto de Em desenvolvimento Parcialmente pandemia de COVID-19.</p>
6.2 - Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.	PPA LDO LOA	Em andamento	Em fase de execução.
6.3 - Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	PPA LDO LOA	Em andamento	O município desenvolve suas atividades educacionais em regime de colaboração da União e do Estado e dessa forma adequando quando possível os centros de contra turno e as escolas com padrão arquitetônico, mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.



6.4 - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus.	PPA LDO LOA	Em andamento	A Secretaria da Educação faz uso de diferentes espaços educativos, culturais e esportivos presentes no município.
6.5 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.	PPA LDO LOA	Concluída	Instituições Especializadas: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial. Salas de Atendimento Educacional Especializado 3 Observação: Em 2020 os programas e atividades foram suspensos e/ou adaptados em função da Pandemia COVID-19.
6.6 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.	-	Concluída e em andamento	Diversas medidas tem sido tomadas nos últimos anos buscando ao atendimento da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.
6.7 - Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.	PPA LDO LOA	Realizada	A rede municipal de ensino assegura alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola e centros de contra turno em tempo integral, conforme legislação específica.
6.8 - Incluir no currículo escolar da Educação Integral do Campo, como temas transversais, as questões agrárias, da estrutura fundiária, da agricultura familiar e do empreendedorismo.	PPA LDO LOA	Concluída	A proposta pedagógica e o currículo da escola do campo atendem a estratégia.



6.9 - Atender às escolas do campo, com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais até o final da vigência.	PPA LDO LOA	Concluída	Escola do campo em funcionamento em tempo integral.
---	-------------------	-----------	---



5.6.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 6

Ficha Metodológica para o Indicador 6A			
Meta 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.		
Indicador 6A Nacional	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral		
Conceitos e definições	Percentual de alunos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento municipal escolar na educação em tempo integral por aluno.		
	C Á L C U L O (Soma das matrículas da ETI por nível/etapa / total de matrículas da Educação Básica Pública) X 100 = Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral		
Unidade de medida	% de Alunos.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Alunos da Educação Básica em Tempo Integral	Censo Escolar	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
	Total de matrículas da Educação Básica em todos os níveis e etapas de todas as redes públicas de ensino		
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual		
Ficha Metodológica para o Indicador 6B			
Meta 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.		



Indicador 6A Nacional	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral		
Conceitos e definições	Percentual de ESCOLAS PÚBLICAS que ofertam matrículas em tempo integral para pelo menos, 25% dos alunos matriculados.		
	CÁLCULO (Soma dos percentuais já organizados pelo INEP, por nível e etapa a partir da sistematização de escolas que ofertam a partir de 25% das matrículas em ETI do total de matrículas da Educação Básica / total de escolas públicas de educação básica do município) X 100 = Percentual de de ESCOLAS que ofertam matrículas em tempo integral para pelo menos, 25% dos alunos matriculados		
Unidade de medida	% de Escolas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis		Fontes
	Escolas de Educação Básica que ofertam Educação em Tempo Integral para 25% ou mais dos estudantes		Censo Escolar
	TP_ETAPA_ENSINO		
	Total de Escolas Públicas de Educação Básica do Município		
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual		



5.7 Meta da Qualidade da Educação Básica

Meta 7 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

A Meta 7 do Plano Municipal de Educação (PME) diz respeito à melhoria da qualidade da educação básica e toma como indicador central o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Criado em 2007 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Ideb agrega duas dimensões: o fluxo escolar, mensurado pela taxa de aprovação da etapa, e o desempenho dos estudantes nas avaliações nacionais do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Determinando que até o final da vigência do PME o município deva alcançar Ideb 6,0 para os anos iniciais do ensino fundamental (EF), 5,5 para os anos finais do ensino fundamental e 5,2 para o ensino médio (EM), a Meta 7 apresenta um conjunto de 12 estratégias, dentre as quais destaca-se a Estratégia 7.1, que prevê a melhoria da aprendizagem de forma a garantir que todos os alunos do ensino fundamental e do ensino médio alcancem nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% o nível desejado, até o final de vigência do Plano. O monitoramento da Meta 7 é realizado por meio de três indicadores nacionais:

- **Indicador 7A: Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental.**
- **Indicador 7B: Ideb dos anos finais do ensino fundamental.**
- **Indicador 7C: Ideb do ensino médio.**

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 7 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:



5.7.1 Quadro dos indicadores da META 7

DESCRIÇÃO DA META	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.							
Indicador 7 A Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental.	2015	2017	2019	2021	2022	2023	2024	
	6,6	6,7	6,7	6,2			6,0	Previsão da Meta
	INEP	INEP	INEP	INEP				Meta Alcançada
	INEP	INEP	INEP	INEP				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 7 B Ideb dos anos finais do ensino fundamental.	2015	2017	2019	2021	2022	2023	2024	
	5,2	4,5	4,6	4,8			5,5	Previsão da Meta
	INEP	INEP	INEP	INEP				Meta Alcançada
	INEP	INEP	INEP	INEP				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 7 C Ideb do ensino médio.	2015	2017	2019	2021	2022	2023	2024	
	-	-	4,2	4,1			5,2	Previsão da Meta
	INEP	INEP	INEP	INEP				Meta Alcançada
	INEP	INEP	INEP	INEP				Fonte responsável pela coleta dos dados



5.7.2 Quadro das estratégias da META 7

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
7.1- Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 70% (setenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos/as os/as estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.	PPA LDO LOA	Em andamento	<p>Estabelecer na rede municipal ações para que que até ao final do plano municipal todos os estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem conforme BNCC e a Proposta Curricular do município.</p> <p>O Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb não apresenta uma definição oficial sobre os níveis "suficiente" e "desejável" de aprendizado.</p> <p>Aguardar definição.</p>
7.2 - Instituir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação	PPA LDO LOA	Em andamento	<p>Manter o planejamento estratégico em parceria com os departamentos e gestores instituir processo de autoavaliação com foco na qualidade educacional, formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.</p>



<p>continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.</p>			
<p>7.3 - Formalizar e executar o PAR dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/ase profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Em andamento</p>	<p>O município já aderiu ao PAR.</p>
<p>7.4 - Desenvolver nas escolas a rede municipal de ensino as políticas e programas orientados pelo MEC de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Em andamento</p>	<p>Elaboração do Projeto Político Pedagógico de acordo com o que preconiza a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.</p> <p>Formação de professores, gestores e equipe técnica pedagógica (Estado e Município).</p> <p>Proposição de Paradas Pedagógicas (conforme calendário).</p>
<p>7.5 - Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas municipais, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída</p>	<p>Os resultados são divulgados e discutidos com todos os professores da rede municipal de ensino.</p> <p>Orientar os gestores para acompanharem os resultados de suas unidades.</p> <p>Resolução CEE Nº 011/2013 fixa normas para as Escolas da Educação Básica, vinculadas ao</p>



estudantes, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.			Sistema Estadual de Ensino, referentes à obrigatoriedade da publicação e divulgação do Índice de Desenvolvimento Educacional – IDEB, para conhecimento público.
7.6 - Garantir transporte gratuito para todos/as os/as estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União e estado proporcional às necessidades locais, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação específica.	PPA LDO LOA	Concluída	Resolução Nº 5, de 28 de maio de 2015 estabelece os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).
7.7 - Universalizar em regime de colaboração com a União e o Estado, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador-estudante nas escolas da rede pública municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	PPA LDO LOA	Concluída	As escolas tem acesso há sistema de banda larga de internet, assim como a computadores para uso de alunos e professores.
7.8 - Implantar, em parcerias com a assistência social e Secretaria de Saúde do município, programas de combate à violência na escola	PPA LDO LOA	Concluída	Fortalecer as ações do Núcleos de Educação, Atenção e Atendimento às



<p>inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores/as para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica, sexual e social (álcool, crack e outras drogas) em consonância com o fortalecimento das redes (CAPS e Rede Sócio assistencial), favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.</p>			<p>Violências/NEPRES -NEPRE/GERED e NEPRES/ESCOLA.</p> <p>Lei Estadual Nº 14.651, de 12 de janeiro de 2009, que institui o Programa de Combate ao Bullying.</p> <p>Programa Proerd.</p> <p>Programa Saúde na Escola.</p> <p>Observação: Em 2020 às ações dos programas foram suspensas e/ou adaptadas em decorrência da pandemia COVID-19</p>
<p>7.9 - Fortalecer, em regime de colaboração com os demais segmentos sociais, mais especificadamente a família, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída</p>	<p>Resolução nº 119 de 2006 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – Conanda estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. A partir desse marco legal, foi possível formalizar o Sistema como uma política pública com características específicas e articuladas.</p> <p>Programa Apoia.</p>
<p>7.10 - Fortalecer, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade série, em toda a rede de ensino;</p>	<p>PPA LDO LOA</p>	<p>Concluída</p>	<p>É realizado acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado, além da adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.</p>



7.11 - Garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos, laboratório se garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	PPA LDO LOA	Concluída	As escolas municipais contam com laboratórios de informática, bibliotecas e quadras poliesportivas.
7.12 - Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.	-	Não realizada	



5.7.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 7

Ficha Metodológica para o Indicadores 7A, 7B e 7C	
Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.
Indicador 7A Nacional	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental
Fórmula de cálculo	Indicador 7A = Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil)
Indicador 7B Nacional	Ideb dos anos finais do ensino fundamental
Fórmula de cálculo	Indicador 7B = Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil)
Indicador 7C Nacional	Ideb do ensino médio
Fórmula de cálculo	Indicador 7C = Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do (Saeb / Aneb)
Unidade de medida	Nota do Ideb
Níveis de desagregação	Estado e municípios.
Periodicidade de atualização	Bianual



5.8 Meta da Elevação da Escolaridade/Diversidade

Meta 8 – Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A Meta 8 do Plano Municipal de Educação (PME) tem como objetivo elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos para, no mínimo, 12 anos de estudo até 2024. Para o monitoramento de tal objetivo em nível Brasil, é empregado o seguinte indicador:

– Indicador 8A: *Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.*

A Meta 8 estabelece ainda que a média de 12 anos de estudo também deve ser alcançada entre os residentes na região de menor escolaridade, no campo e pelos pertencentes aos 25% mais pobres da população; além disso, define ainda que a escolaridade média de negros e não negros seja igualada até o ano de 2024.

Para monitorar tais objetivos, além da desagregação do Indicador 8A por grandes regiões, são utilizados os seguintes indicadores:

– Indicador 8B: *Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.*

– Indicador 8C: *Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).*

– Indicador 8D: *Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.*

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 6 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

5.8.1 Quadro dos indicadores da META 8

DESCRIÇÃO DA META		Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).										
Indicador 8 A Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
		12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos					Previsão da Meta
	NACIONAL	11,2	11,3	11,4	11,6	11,7	11,7					
	ESTADUAL	11,6	11,9	12,0	12,0	12,1	12,0					Meta Alcançada
	MUNICIPAL	SI	SI	SI	SI	SI	SI					
		PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP					
Indicador 8 B Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
		12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos					Previsão da Meta
	NACIONAL	9,4	9,6	9,8	10,0	10,2	10,4					Meta Alcançada
	ESTADUAL	10,9	11,1	11,2	11,5	11,6	11,5					
	MUNICIPAL	SI	SI	SI	SI	SI	SI					



DESCRIÇÃO DA META		Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).											
		PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP					Fonte responsável pela coleta dos dados	
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
Indicador 8 C Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).		12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos	12 anos					Previsão da Meta	
	NACIONAL	9,4	9,7	9,8	9,9	SI	SI					Meta Alcançada	
	ESTADUAL	9,9	10,4	10,5	10,4	SI	SI						
	MUNICIPAL	SI	SI	SI	SI	SI	SI						
		PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP					Fonte responsável pela coleta dos dados
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
Indicador 8 D Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.		100%	100%	100%	100%	100%	100%					Previsão da Meta	
	NACIONAL	88,3%	89,3%	89,7%	89,8%	90,5%	91,2%					Meta Alcançada	
	ESTADUAL	87,7%	87,9%	89,8%	86,9%	89,7%	90,9%						
		PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP					Fonte responsável pela coleta dos dados



DESCRIÇÃO DA META		Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).										
	MUNICIPAL	SI	SI	62,3%	SI	SI	SI					
		PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP PNE	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP	PNAD IBGE INEP					Fonte responsável pela coleta dos dados

No tocante a Meta 8, da elevação da escolaridade média da população adulta dos 18 a 29 anos, vale destacar o compromisso local com a oferta contínua da Educação Básica Regular dos 4 aos 17 anos de idade, bem como no resgate dos estudos e dos níveis de formação da população que não teve oportunidade em fazê-lo no tempo adequado, o qual pode ser acessado por meio da oferta de Educação de Jovens e Adultos vinculado à Rede Estadual, tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, para todos os interessados.

A oferta de auxílio financeiro no transporte aos alunos do Ensino Profissionalizante de Nível Médio e Superior na região, contribuem para ampliar os anos de estudo da população adulta.

Em relação aos Indicadores 8A, 8B, 8C e 8D, não há dados oficiais recentes para o município que permitam avaliar a escolaridade média da população na faixa etária considerada, nem tampouco, em relação à diversidade (população do campo, mais pobres e negros), conforme quadro dos indicadores a seguir.

5.8.2 Quadro das estratégias da META 8

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
8.1 - Acompanhar a institucionalização de programas que desenvolvam tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.	PPA LDO LOA	Concluída	No intuito de aumentar a escolaridade o município oferta a Educação de Jovens e Adultos em parceria com a rede estadual de ensino a todos os interessados.
8.2 - Acompanhar a implementação de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.	PPA LDO LOA	Concluída	O município oferta a Educação de Jovens e Adultos em parceria com a rede estadual de ensino a todos os interessados.
8.3 - Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.	PPA LDO LOA	Concluída	Divulgar o acesso e promover o ENCCEJA (Secretaria Estadual de Educação). Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja (Ensino Fundamental)
8.4 - Oportunizar a criação de parcerias para expandir a oferta gratuita de educação	PPA LDO LOA	Concluída	O município oferta a Educação de Jovens e Adultos em parceria com a rede estadual de ensino a todos os interessados.



profissional por parte das entidades públicas, para os segmentos populacionais aqui considerados.			
8.5 - Promover entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.	-	Não realizada	Para cumprimento da estratégia faz-se necessário identificar os motivos do absenteísmo através de questionário e posteriormente, um trabalho em equipe com a assistência social, saúde e demais órgãos responsáveis.
8.6 - Acompanhar a oferta pública de ensino médio e EJA, oferecidos pela rede estadual, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.	PPA LDO LOA	Concluída	O município oferta a Educação de Jovens e Adultos em parceria com a rede estadual de ensino a todos os interessados.
8.7 - Colaborar com a redução das desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.	PPA LDO LOA	Concluída	O município oferta a Educação de Jovens e Adultos em parceria com a rede estadual de ensino a todos os interessados.
8.8 - Colaborar na efetivação de políticas de educação do campo que garantam a	-	Não realizada	



universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo.			
8.9 – Estimular a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.	PPA LDO LOA	Concluída	Por meio do Currículo Base do Território Catarinense.
8.10 - Colaborar com a educação escolar no campo para populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.	PPA LDO LOA	Concluída	Por meio do Currículo Base do Território Catarinense e do Projeto Político Pedagógico.



5.8.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 8

Ficha Metodológica para o Indicador 8A			
Meta 8	Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).		
Indicador 8A Nacional	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 8A = (População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) X 100 = Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade = Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População de 18 a 29 anos de idade	PNAD	IBGE
	Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Continua (Pnad-c).		
	Escolaridade média, segundo a fórmula acima descrita para o Indicador 8A.	Painel de Indicadores do Monitoramento do PNE	INEP
Níveis de desagregação	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	Dado que o objetivo da Meta 8 é que os indivíduos da faixa etária entre 18 e 29 anos completem 12 anos de estudo, o Indicador 8A expressa a média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos de idade.		



Por anos de estudo considera-se apenas as séries completadas com sucesso.

A variável “anos de estudo” é construída de modo a harmonizar as diferenças entre os indivíduos que realizaram o ensino fundamental em 8 ou 9 anos. De acordo com a metodologia da Pnad, “na contagem dos anos de estudo para o ensino fundamental com duração de 9 anos, a primeira série concluída com aprovação foi enquadrada em menos de 1 ano de estudo, a segunda série, em 1 ano de estudo, e assim, sucessivamente, até a nona série, classificada em 8 anos de estudo” (NOTAS METODOLÓGICAS, Pnad/IBGE, 2015).

É importante também destacar que a Pnad não diferencia para o cálculo da variável “anos de estudo” se a etapa foi concluída na modalidade educação de jovens e adultos ou não.

Dessa forma, caso a pessoa integralize o ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos ela será considerada detentora de 11 anos de estudo, assim como alguém que concluiu o ensino médio na idade recomendada por meio da modalidade regular de ensino médio.

Ficha Metodológica para o Indicador 8B

Meta 8	Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).		
Indicador 8B Nacional	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 8B = Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo = Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População de 18 a 29 anos de idade	PNAD	IBGE
	Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c).		
População de 18 a 29 anos de idade residente área rural		INEP	



		Painel de Indicadores do Monitoramento do PNE	
Níveis de desagregação	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	Sabendo que a Meta 8 tem como objetivo garantir que a população de 18 a 29 anos residente no campo alcance, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência do PNE e do PME, o indicador 8B expressa a média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos de idade residente no campo.		
Ficha Metodológica para o Indicador 8C			
Meta 8	Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).		
Indicador 8C Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 8C= Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade, pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres = Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População de 18 a 29 anos de idade	PNAD	IBGE
	Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c).		
População de 18 a 29 anos de idade pertencente ao primeiro quartil de renda domiciliar per capita, ou seja, aos 25% mais pobres.	Painel de Indicadores do Monitoramento do PNE	INEP	
Níveis de desagregação	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		



Periodicidade de atualização	Anual
Comentários	<p>O indicador 8C expressa a média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos de idade pertencente ao primeiro quartil de renda domiciliar per capita, ou seja, aos 25% mais pobres.</p> <p>A variável selecionada para a definição dos grupos de renda na Pnad é o “rendimento mensal domiciliar per capita” (V4742).</p> <p>A variável é fruto da soma dos rendimentos mensais dos moradores da unidade domiciliar, exceto os das pessoas com menos de 10 anos de idade e os daquelas, cuja condição na unidade domiciliar fosse pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico (NOTAS METODOLÓGICAS, Pnad/Ibge, 2015).</p> <p>A variável “25% mais pobres” é construída de forma separada para o nível Brasil, para as grandes regiões e por unidades da Federação.</p> <p>Desse modo, os casos que integram os “25% mais pobres” quando se considera a renda nacional são elaborados a partir dos quartis de renda em nível Brasil; os que integram os “25% mais pobres” de uma região redundam do cálculo dos quartis da região em particular; o mesmo ocorre em relação à unidade da Federação, para as quais foram calculados 27 quartis de renda distintos, isto é, tomando cada UF como unidade de análise específica.</p>
Ficha Metodológica para o Indicador 8D	
Meta 8	Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Indicador 8D Nacional	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos, expressa em percentual.



<p>Fórmula de cálculo para o percentual do indicador</p>	<p>Indicador 8D=</p> $\text{Indicador 8D} = \frac{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de negros (pretos e pardos) na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de negros (pretos e pardos) de 18 a 29 anos de idade}}}{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de não negros (brancos e amarelos) na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de não negros (brancos e amarelos) de 18 a 29 anos de idade}}}$												
<p>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Variáveis</th> <th>Fontes</th> <th>Instituições</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>População de 18 a 29 anos de idade</td> <td rowspan="2">PNAD</td> <td rowspan="2">IBGE</td> </tr> <tr> <td>Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c).</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>INEP</td> </tr> </tbody> </table>	Variáveis	Fontes	Instituições	População de 18 a 29 anos de idade	PNAD	IBGE	Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c).			INEP		
Variáveis	Fontes	Instituições											
População de 18 a 29 anos de idade	PNAD	IBGE											
Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c).													
		INEP											



	População de 18 a 29 anos de idade de negros e não negros	Painel de Indicadores do Monitoramento do PNE	
Níveis de desagregação	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	<p>O indicador 8D representa a razão (expressa como um percentual) entre a média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos negra (pretos e pardos) e a média de anos de estudo da população de 18 a 29 anos “não negra” (brancos e amarelos). Quanto mais próximo de 100% for o resultado, maior a igualdade entre a média de anos de estudo de negros e não negros.</p> <p>Na presente construção do Indicador 8D, negros agrupam “pretos” e “pardos”, já os “não negros” incluem apenas os “brancos” e os “amarelos”. para as quais foram calculados 27 quartis de renda distintos, isto é, tomando cada UF como unidade de análise específica.</p>		

5.9 Meta da Alfabetização de Jovens e Adultos

Meta 9 (Redação PNE) – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 9 (Redação PME) - Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 90% (noventa por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

A Meta 9 do Plano Municipal de Educação (PME) tem como objetivos principais até 2024: (i) erradicar o analfabetismo absoluto; e (ii) reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional. Para o monitoramento dessa meta, foram considerados dois indicadores:

– Indicador 9A: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

– Indicador 9B: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Com base nas definições adotadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), neste relatório, devido à implantação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c), considera-se alfabetizada a pessoa que declara saber ler e escrever e analfabeta funcional a pessoa com 15 anos ou mais de idade que possui menos de cinco anos de escolaridade ou que declara não saber ler e escrever. Para o cálculo da taxa de analfabetismo funcional, cuja meta consiste em uma redução em 50% até 2024, adotou-se a Pnad-c de 2012 como referência.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 9 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

5.9.1 Quadro dos indicadores da META 9

DESCRIÇÃO DA META		Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 90% (noventa por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.									
Indicador 9 A Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
	Nacional Meta 93,5%	93,3%	93,5%	93,7%	93,9%	94,8%	95,0%				Meta Alcançada
	Estadual Meta 93,5%	97,4%	97,6%	97,7%	97,9%	98,5%	98,0%				
	Municipal Meta 90%	-	-	91,7%	-	-	-				
		IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022			
Indicador 9 B Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
										50%	Previsão da Meta
	Nacional	15,6%	14,3%	13,6%	13,1%	11,5	11,4				Meta Alcançada
	Estadual	10,5%	8,5%	8,2%	8,7%	6,8%	8,0%				
	Municipal	-	-	31,5%	-	-	-				
	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022				Fonte responsável pela coleta dos dados

Com base nos dados oficiais da Pnad, o município de Novo Horizonte apresentava em 2018, taxa de alfabetização de 87% da população de 15 anos ou mais de idade, percentual relativamente baixo em relação ao Brasil (93,7%) e 9,7% inferior à média para Santa Catarina (97,7%). Na descrição da meta o município assumiu a condição de erradicar o analfabetismo até o final da vigência do PME, situação complexa se considerarmos que a faixa etária com maior índice de analfabetos compreende os mais idosos, os quais apresentam limitações em relação às condições físicas e até mesmo de interesse em retomar os estudos e se alfabetizar.

Tanto o analfabetismo absoluto quanto o funcional, envolvem situações complexas para o município, o qual, a priori, apresenta compromissos com as demandas da educação básica, na idade recomendada, sendo necessário para isso, melhorar os mecanismos e ações em regime de colaboração entre os entes da federação, como é o caso da oferta da EJA no Ensino Fundamental junto à Rede Estadual.

5.9.2 Quadro das estratégias da META 9

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES
9.1 - Incentivar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	PPA LDO LOA	Concluída	O município oferta a Educação de Jovens e Adultos em parceria com a rede estadual de ensino a todos os interessados
9.2 - Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.	PPA LDO LOA	Concluída	O Município realizou pesquisa entre a população a fim de apurar a quantidade de jovens e adultos que necessitam do ensino na modalidade EJA.
9.3 - Participar de chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil.	PPA LDO LOA	Concluída	São realizadas, pelo Município, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado em parceria com organizações da sociedade civil.
9.4 - Acompanhar a implementação de ações que promovam a alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.	PPA LDO LOA	Concluída	Frequentemente são implementadas ações para fortalecer o processo de alfabetização, garantindo assim a continuidade da escolarização básica.
9.5 - Executar ações em parcerias com o estado, para o atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de	PPA LDO LOA	Concluída	As presentes ações são executadas de modo intersectorial com as Secretarias integrantes da rede de proteção.



programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.			
9.6 - Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.	PPA LDO LOA	Em andamento	Desenvolver parcerias com outras secretarias e com modalidades de Ensino Profissionalizante.
9.7 - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.	PPA LDO LOA	Concluída	Sempre que é necessário são estabelecidos mecanismos em parceria com os setores públicos e privados para que sejam haja a compatibilização da jornada de trabalho com o período de aulas.
9.8 - Apoiar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.	PPA LDO LOA	Em andamento	Estratégia iniciada por meio das salas informatizadas.
9.9 - Estimular a produção e distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola e auxiliar na implementação de currículos adequados às especificidades da EJA para promover a	PPA LDO LOA	Concluída	Estratégia realizada conforme proposta Pedagógica EJA (Educação de Jovens e Adultos).



inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.			
--	--	--	--



5.9.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 9

Ficha Metodológica para o Indicador 9A			
Meta 9			
Indicador 9A Nacional	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 9A = (População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) X 100 = Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever	PNAD	IBGE
	Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Continua (Pnad-c).		
Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio	Painel de Indicadores do Monitoramento do PNE	INEP	
Níveis de desagregação	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	<p>O Indicador 9A representa a proporção dos indivíduos com 15 anos ou mais de idade que sabem ler e escrever em relação à população total dessa faixa etária. Esse indicador é calculado com base em informações declaratórias, fornecidas pela pessoa entrevistada segundo a Pnad e a Pnad-c.</p> <p>De acordo com o IBGE, analfabeta é a pessoa que não sabe ler e escrever um bilhete simples.</p> <p>Dessa maneira, o Indicador 9A não avalia a capacidade do indivíduo de utilizar a leitura e a escrita, uma vez que as informações que subsidiam seu cálculo não são baseadas em testes educacionais que mensuram o nível de proficiência da pessoa nessas habilidades.</p>		



Ficha Metodológica para o Indicador 9B			
Meta 9			
Indicador 9B Nacional	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 9B = (População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) X 100 = Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever	PNAD	IBGE
	Fontes: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-c).		
Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio	Painel de Indicadores do Monitoramento do PNE	INEP	
Níveis de desagregação	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
Periodicidade de atualização	Anual		



Comentários	<p>O Indicador 9B representa a proporção dos indivíduos com 15 anos ou mais de idade que não concluíram os anos iniciais do ensino fundamental em relação à população total dessa faixa etária.</p> <p>O indicador considera também os indivíduos que concluíram os anos iniciais do ensino fundamental, mas que, porventura, não sabem ler e escrever.</p> <p>Tradicionalmente, o conceito de analfabetismo funcional adotado pelo IBGE considera analfabetas funcionais as pessoas de 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo. No entanto, com as alterações promovidas pela Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, e pela Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, o ingresso no ensino fundamental passou a ocorrer não mais a partir dos 7 anos de idade, mas a partir dos 6, e sua duração passou de oito para nove anos.</p> <p>Dessa forma, os anos iniciais do ensino fundamental passaram a ter cinco anos de duração. Entretanto, para a construção da variável “anos de estudo”, utilizada no cálculo do Indicador 9B, o IBGE harmonizou as diferenças entre os indivíduos que realizaram o ensino fundamental em oito ou nove anos.</p>
--------------------	--

5.10 Meta da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional

Meta 10 – Incentivar a oferta de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

A Meta 10 do Plano Municipal de Educação (PME) estabelece que, no mínimo, 25% das matrículas da educação de jovens e adultos (EJA) sejam ofertadas de forma integrada à educação profissional. A meta alinha-se aos esforços da universalização da educação básica e de ampliação da escolarização dos jovens e adultos, qualificando a oferta de educação para esse público ao integrá-la à educação profissional, de modo a proporcionar condições mais favoráveis à inserção no mundo do trabalho.

Para monitorar esta meta, definiu-se o seguinte indicador:

– Indicador 10A: Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

O indicador foi calculado com base nos dados do Censo da Educação Básica, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 10 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

5.10.1 Quadro dos indicadores da META 10

DESCRIÇÃO DA META		Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência do plano.											
Indicador 10 A		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
												10%	Previsão da Meta
	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.	Nacional	2,8%	1,5%	1,3%	1,6%	2,8%	2,5%					Meta Alcançada
		Estadual	0,5%	0,77%	0,7%	1,2%	2,8%	2,5%					
		Municipal Previsão 10%	0%	0%	0%	0%	0%	0%					
		PNAD IBGE INEP PNE em Movimento	PNAD IBGE INEP PNE em Movimento	PNAD IBGE INEP PNE em Movimento	PNAD IBGE INEP PNE em Movimento	PNAD IBGE INEP PNE em Movimento	PNAD IBGE INEP PNE em Movimento					Fonte responsável pela coleta dos dados	

5.10.2 Quadro das estratégias da META 10

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
10.1 - Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.	-	-	Sempre que é ofertado pelo governo federal o município adere e participa de Programas Nacionais que buscam integrar a Educação Básica à Educação Profissional na modalidade da EJA em uma perspectiva da educação inclusiva.
10.2 - Acompanhar a expansão de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores.	-	-	De atribuição da rede estadual de educação.
10.3 - Estimular a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos, considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, inclusive na modalidade de educação à distância.	-	-	De atribuição da rede estadual de educação.
10.4 - Apoiar a ampliação de oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por	-	-	De atribuição da rede estadual de educação



meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.			
10.5 - Incentivar a adesão pela rede estadual a programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.	-	-	De atribuição da rede estadual de educação
10.6 - Apoiar a rede estadual para promover a diversificação do currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.	-	-	De atribuição da rede estadual de educação
10.7 - Estimular a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola.	-	-	De atribuição da rede estadual de educação



10.8 - Incentivar a garantia da formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	-	-	De atribuição da rede estadual de educação
10.9 - Incentivar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores, articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.	-	-	De atribuição da rede estadual de educação
10.10 - Apoiar Programas Nacionais de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	-	-	De atribuição da rede estadual de educação
10.11 – Contribuir com a expansão da oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, de modo a atender as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e instituições sócio educativas.	-	-	De atribuição da rede estadual de educação



10.12-Auxiliar na implementação de programas e mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	-	-	De atribuição da rede estadual de educação
10.13 - Incentivar a expansão das matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.	-	-	De atribuição da rede estadual de educação

5.10.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 10

Ficha Metodológica para o Indicador 10A			
Meta 10	Incentivar a oferta de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.		
Indicador 10A Nacional	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 10A = (Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) X 100 = Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional	Sinopse Estatística	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
	Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio		
Níveis de desagregação	Estado e Municípios		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	O indicador representa a proporção de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional de nível fundamental e médio em relação ao total de matrículas na educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio.		

5.11 Meta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Meta 11 (Redação PNE) – Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 11 (Redação PME) - Incentivar a implementação de cursos e programas para elevar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

A Meta 11 do Plano Municipal de Educação (PME) – 2014-2024 – trata da expansão da oferta de educação profissional técnica (EPT) de nível médio, assegurando a qualidade de oferta e propondo triplicar o número de matrículas até 2024, com pelo menos 50% dessa expansão no segmento público.

Para monitorar o desenvolvimento da meta, são utilizados três indicadores, calculados com base nos dados do Censo Escolar da Educação Básica, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep):

– *Indicador 11A: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.*

– *Indicador 11B: Participação do segmento público na expansão da EPT de nível médio.*

– *Indicador 11C: Expansão acumulada da EPT de nível médio pública.*

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 6 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

5.11.1 Quadro dos indicadores da META 11

DESCRIÇÃO DA META		Incentivar a implementação de cursos e programas para elevar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.									
Indicador 11 A Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
	Nacional (Meta 4.808.838)	1.775.324	1.791.806	1.868.917	1.874.974	1.901.477	1.851.541				Meta Alcançada
	Estadual (Meta 198.933)	59.519	60.770	66.366	65.753	65.491	70.382				
	Municipal	67	68	64	70	69	49				
		IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022			
Indicador 11 B Participação do segmento público na expansão da EPT de nível médio.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
	Nacional	77,1%	82,2%	81,2%	75,7%	94,7%	101,2%				Meta Alcançada
	Estadual	SI	SI	SI	SI	SI	SI				
	Municipal	100%	100%	100%	100%	100%	100%				
		IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022			
Indicador 11 C Expansão acumulada da		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
	Nacional	14,8%	17,2%	24,0%	22,9%	31,4%	27,9%				Meta Alcançada



DESCRIÇÃO DA META		Incentivar a implementação de cursos e programas para elevar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.									
EPT de nível médio pública.	Estadual	SI	SI	SI	SI	SI	SI				
	Municipal	248%	101%	94,1%	109,3%	98,5%	71,01%				
		IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022			

A Educação Profissional Técnica de Nível Médio não está presente em âmbito local, cujo acesso ocorre regionalmente na cidade de Chapecó, onde o município presta auxílio financeiro de transporte aos estudantes que buscam tal formação.

5.11.2 Quadro das estratégias da META 11

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
11.1 - Apoiar as políticas de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.	-	-	A política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica receberá apoio quando for implementada no município.
11.2 - Acompanhar a expansão de oferta de educação profissional técnica de nível médio, em regime de colaboração união e estado, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância na rede pública estadual de ensino, a fim de que seja assegurado padrão de qualidade.	-	-	A educação profissional técnica de nível médio é ofertada com o apoio do Estado.
11.3 - Apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.	-	-	De atribuição da Rede Estadual de Ensino.
11.4 - Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da	-	-	De atribuição da Rede Estadual de Ensino.



educação profissional técnica de nível médio das redes públicas e privada.			
11.5 - Apoiar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.	-	-	O apoio acontece por meio da cooperação do município e do estado na oferta de transporte escolar gratuito.
11.6 - Apoiar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.	-	-	De atribuição da Rede Estadual de Ensino
11.7 - Incentivar para que haja elevação da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal e estadual para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte).	-	-	De atribuição da Rede Estadual de Ensino
11.8 - Apoiar o desenvolvimento de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.	-	-	De atribuição da Rede Estadual de Ensino
11.9 - Acompanhar a implantação de políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.	-	-	De atribuição da Rede Estadual de Ensino
11.10 - Cooperar nos estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando	-	-	De atribuição da Rede Estadual de Ensino



as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.			
---	--	--	--



5.11.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 11

Ficha Metodológica para o Indicador 11A			
Meta 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.		
Indicador 11A Nacional	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador	11A	=
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis		Fontes
	Total de matrículas na Educação Profissional		Sinopse Estatística
	TP_ETAPA_ENSINO		
	Total de matrículas na Educação Profissional de nível Médio		
		Instituições	INEP
Níveis de desagregação	Estado e Municípios		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	O indicador representa o número total de matrículas na educação profissional técnica de nível médio. Para calcular esse indicador é utilizada apenas a variável do Censo da Educação Básica que informa o quantitativo de matrículas de Educação Profissional nas diferentes etapas da Educação Básica.		

Ficha Metodológica para o Indicador 11B	
Meta 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11B Nacional	Participação do segmento público na expansão da EPT de nível médio



Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 11B = (Total Total de matrículas em EPT de nível médio pública / Total de matrículas em EPT de nível médio) x 100 = % de matrículas em EPT de nível médio pública		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Total de matrículas na Educação Profissional de nível Médio Pública	Sinopse Estatística	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
Total de matrículas na Educação Profissional de nível Médio Privada			
Níveis de desagregação	Estado e Municípios		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	O indicador representa a proporção de matrículas no segmento público no total da expansão das matrículas na educação profissional técnica de nível médio. Sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.		

Ficha Metodológica para o Indicador 11C			
Meta 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.		
Indicador 11C Nacional	Expansão acumulada da EPT de nível médio pública		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 11C = (Total Total de matrículas em EPT de nível médio pública do ano monitorado / Total de matrículas em EPT de nível médio pública do ano anterior) x 100 = % que registra a expansão de matrículas em EPT de nível médio pública		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Total de matrículas na Educação Profissional de nível Médio Pública	Sinopse Estatística	INEP



	TP_ETAPA_ENSINO		
	Total de matrículas na Educação Profissional de nível Médio Pública		
Níveis de desagregação	Estado e Municípios		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	Calcula-se a expansão de matrículas na educação profissional técnica de nível médio no segmento público entre os anos 2013 (ano referência) e os resultados do último ano publicado) e, em seguida, divide-se pelos valores de 2013.		

5.12 Meta da Educação Superior

Meta 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

A Meta 12 do Plano Municipal de Educação (PME) tem como foco a expansão, com qualidade, das matrículas nos cursos de graduação e apresenta três objetivos quantificáveis: i) a elevação da taxa bruta de matrícula para 50%; ii) a elevação da taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos; e iii) a expansão de ao menos 40% das novas matrículas no segmento público.

O monitoramento desses objetivos é realizado por meio de três indicadores:

– *Indicador 12A: Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).*

– *Indicador 12B: Taxa líquida de escolarização na educação superior (TLE).*

– *Indicador 12C: Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.*

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 12 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

5.12.1 Quadro dos indicadores da META 12

DESCRIÇÃO DA META		Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.										
Indicador 12 A		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
											50%	Previsão da meta
	Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).	Nacional	34,6%	33,6%	36,3%	36,2%	38,7%	37,4%				Meta Alcançada
		Estadual	41,6%	41,7%	42,7%	45,0%	47,1%	47,2%				
		Municipal	-	-	27,4%	-	-	55,5%				
		IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022			Fonte responsável pela coleta dos dados	
Indicador 12 B		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
											33%	Previsão da meta
	Taxa líquida de escolarização na educação superior (TLE).	Nacional	23,1%	22,4%	24,3%	24,7%	26,6%	25,5%				Meta Alcançada
		Estadual	-	31,9%	28,5%	33,7%	-	30,8%				
		Municipal	-	-	25,2%	-	-	-				
		IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022 Relatório PEE 2021	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE Relatório PEE 2021 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022				Fonte responsável pela coleta dos dados	



DESCRIÇÃO DA META		Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.										
Indicador 12 C Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
											40%	Previsão da Meta
	Nacional	-	-	-	24,2%	22,5%	-					Meta Alcançada
	Estadual	-	-	-	16,8%	16,3%	-					
	Municipal	SI	SI	SI	SI	SI	SI					
		IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022				Fonte responsável pela coleta dos dados

A oferta do Ensino Superior, de responsabilidade do estado, união e iniciativa privada, encontra apoio histórico por parte do município na oferta de auxílio financeiro para o transporte, para a cidade de Chapecó.

Não há informações recentes em relação a taxa bruta e taxa líquida de escolarização na educação superior da população de 18 a 24 anos (Indicadores 12A e 12B). Porém, os dados oficiais disponíveis da Pnad 2013, retratam que os indicadores estão um tanto quanto distantes daqueles previstos para serem alcançados até o final da vigência do PME de 50% e 33%, respectivamente. Contudo, devem ter crescido satisfatoriamente no período decorrido do plano decenal. Salienta-se que a meta da educação superior no PME apresenta a faixa etária da população dos 18 aos 45 anos, porém, os indicadores oficiais da TBM e TLE estão balizados na faixa etária dos 18 aos 24 anos.

5.12.2 Quadro das estratégias da META 12

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
12.1 – Otimizar com a participação da união e estado a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;	-	-	Não há oferta de instituição pública de educação superior no município.
12.2 - Incentivar a ampliação e a oferta de vagas, por meio da rede federal e estadual associando os cursos técnicos na expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;	-	-	<p>Não há oferta de instituição pública de educação superior no município.</p> <p>De responsabilidade do governo estadual e federal.</p>
12.3 - Contribuir para elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades	-	-	Não há oferta de instituição pública de educação superior no município.



públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor(a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;			
12.4 - Estimular a ampliação de ofertas de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.	-	-	Não há oferta de instituição pública de educação superior no município. De responsabilidade do governo estadual e federal.
12.5 - Incentivar a ampliação de políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades	-	-	Bolsas de Estudo-UNIEDU: programa do Estado de Santa Catarina, executado pela Secretaria da Educação, que agrega todos os programas de atendimento aos estudantes da educação superior, fundamentados pelos Artigos 170 e 171 da Constituição Estadual e pela lei do Fundo Social. Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 Política de Inclusão Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa de Iniciação Científica Tecnológica (PIBIT) visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por



<p>ou superlotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.</p>			<p>meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica.</p> <p>Programa de Financiamento Estudantil (FIES) programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitos.</p> <p>ProUni Programa do Ministério da Educação oferece bolsas de estudo integrais e parciais (50%) em instituições privadas de educação superior.</p> <p>Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)</p> <p>Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) concede bolsas a alunos de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino.</p> <p>Programa de Residência Pedagógica 2020.</p>
<p>12.6 - Participar das políticas de assistência, assegurando atendimento à população carente de modo a reduzir a desigualdade social e ampliar as taxas de acesso a permanência na educação superior de estudantes egresso de escolas públicas.</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>Não há oferta de instituição pública de educação superior no município.</p> <p>De responsabilidade do governo estadual e federal.</p>



12.7 - Incentivar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.	-	-	O município mantém convênio com o CIEE para estagiários do Ensino Superior; O município permite a realização de estágio curricular obrigatório de conclusão de curso das instituições de Ensino Superior.
12.8 - Acompanhar e supervisionar com a participação da União e estado políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública.	-	-	Não há oferta de instituição pública de educação superior no município. De responsabilidade do governo estadual e federal.
12.9 - Estimular a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	-	-	Não há oferta de instituição pública de educação superior no município. De responsabilidade do governo estadual e federal.
12.10 – Participar da consolidação e ampliação de programas e ações que promovam condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;	-	-	Não há oferta de instituição pública de educação superior no município. De responsabilidade do governo estadual e federal.
12.11 - Incentivar a realização de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;	-	-	Instituições mapeadas que financiam pesquisas: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ)



			Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
12.12 - Auxiliar na divulgação de ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;	-	-	Por meio da mídia e diretamente aos alunos nas unidades escolares.
12.13 - Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;	-	Não realizada	Demandas regionais são em áreas de licenciatura.
12.14 - Institucionalizar programas de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	-	-	Portal de Periódicos da Capes: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior é uma fundação vinculada ao Ministério da Educação do Brasil que atua na expansão e consolidação da pós-graduação stricto sensu em todos os estados do país
12.15 - Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro	-	-	Não há oferta de instituição pública de educação superior no município. De responsabilidade do governo estadual e federal.



do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;			
12.16 - Incentivar a ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos – PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;	-	-	Não há oferta de instituição pública de educação superior no município. De responsabilidade do governo estadual e federal.
12.17 - Fomentar o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.	-	-	Não há oferta de instituição pública de educação superior no município. De responsabilidade do governo estadual e federal.

5.12.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 12

Ficha Metodológica para o Indicador 12A			
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.		
Indicador 12A Nacional	Taxa bruta de matrícula na graduação		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 12A = (Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos de idade) x 100 = % de matrículas na graduação		
Fórmula de cálculo para buscar as idades entre 18 e 24 anos	Indicador 12A = (((Total da população com idades entre 15 e 29 anos / 15) x 100)*6 = população com idades entre 18 e 24 anos		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Total de matrículas na graduação TP_ETAPA_ENSINO	Censo Escolar da Educação Superior	INEP
	Total da população residente em Santa Catarina, com 18 a 24 anos de idade uma vez que essa seria a faixa etária adequada para frequentar o curso superior	Data SUS Tabnet	Ministério da Saúde
Níveis de desagregação	Estado e Capital		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentários	<p>a) Os dados da Sinopse Estatística do Ensino Superior somente apresentam dados do Estado com desagregação máxima de "Capital e Interior"</p> <p>b) Os dados da Capital não consideram apenas os habitantes da capital, uma vez que, registram-se estudantes residentes em todo o país e que estão matriculados no Ensino Superior em instituições de ensino situadas no território de Florianópolis.</p> <p>c) A TBM representa a razão (expressa como percentual) entre o quantitativo de pessoas de qualquer idade que frequenta cursos de graduação e o total geral de pessoas entre 18 e 24 anos de idade, faixa etária de</p>		



	referência para frequentar esse nível de ensino. d) O indicador refere-se exclusivamente às matrículas dos cursos de graduação em relação à população de referência, deixando de fora do cálculo as matrículas na pós-graduação stricto sensu.
--	---

Ficha Metodológica para o Indicador 12B			
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.		
Indicador 12B Nacional	Taxa líquida de escolarização na educação superior		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 12B = (Total da população que frequenta cursos de graduação / Total das matrículas de pessoas com idades entre 18 a 24 anos de idade ou, as que já concluíram) x 100 = % de taxa líquida de escolarização na educação superior		
Fórmula de cálculo para buscar as idades entre 18 e 24 anos	Indicador 12B = População com idades entre 18 e 24 anos frequentando ou que já concluíram cursos de graduação, segundo a PNAD		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Total de matrículas na graduação TP_ETAPA_ENSINO	Censo Escolar da Educação Superior	INEP
	Total de matrículas na Educação Superior de pessoas com 18 a 24 anos de idade ou, a que já concluíram	PNAD Contínua	IBGE
Níveis de desagregação	Estado e Capital		
Periodicidade de atualização	Anual		



Comentários	<p>a) Os dados da Sinopse Estatística do Ensino Superior somente apresentam dados do Estado com desagregação máxima de "Capital e Interior"</p> <p>b) Os dados da Capital não consideram apenas os habitantes da capital, uma vez que, registram-se estudantes residentes em todo o país e que estão matriculados no Ensino Superior em instituições de ensino situadas no território de Florianópolis.</p> <p>c) A TLE representa a proporção da população de 18 a 24 anos de idade que teve acesso aos cursos de graduação (frequenta ou já concluiu) em relação ao total da população de 18 a 24 anos. O PNE menciona como um dos objetivos da Meta 12 a elevação da "taxa líquida de matrículas" para 33% da população de 18 a 24 anos. A taxa líquida de matrículas é um indicador que busca medir acesso aos cursos de graduação por aqueles que se encontram na idade prevista para cursá-los. No entanto, caso fosse considerado apenas o percentual de jovens de 18 a 24 anos que frequentam os cursos de graduação, deixar-se-ia de lado todos os indivíduos dessa faixa etária que já concluíram esse nível de ensino e que, portanto, já tiveram acesso a ele. Essa escolha penalizaria o indicador por um fato virtuoso: a conclusão da graduação na idade prevista. Uma forma de corrigir essa distorção, medindo de forma mais precisa o acesso dos jovens à graduação, é a adoção do indicador "taxa líquida de escolarização", que considera o percentual de todos aqueles que frequentam ou que já concluíram a graduação em relação a uma determinada idade de referência.</p> <p>d) O indicador refere-se exclusivamente às matrículas dos cursos de graduação em relação à população de referência, deixando de fora do cálculo as matrículas na pós-graduação stricto sensu.</p>
-------------	--

Ficha Metodológica para o Indicador 12C

Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Indicador 12C Nacional	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação



<p>Fórmula de cálculo para o percentual do indicador</p>	<p>Indicador 12C = (Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período X Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100 = % participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação</p>										
<p>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="613 475 1252 517">Variáveis</th> <th data-bbox="1261 475 1659 517">Fontes</th> <th data-bbox="1659 475 2020 517">Instituições</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="613 517 1252 564">Total de matrículas na graduação</td> <td data-bbox="1261 517 1659 729" rowspan="3">Censo Escolar da Educação Superior</td> <td data-bbox="1659 517 2020 729" rowspan="3">INEP</td> </tr> <tr> <td data-bbox="613 564 1252 612">TP_ETAPA_ENSINO</td> </tr> <tr> <td data-bbox="613 612 1252 729">Total de matrículas na Educação Superior de instituições públicas e privadas</td> </tr> </tbody> </table>	Variáveis	Fontes	Instituições	Total de matrículas na graduação	Censo Escolar da Educação Superior	INEP	TP_ETAPA_ENSINO	Total de matrículas na Educação Superior de instituições públicas e privadas		
Variáveis	Fontes	Instituições									
Total de matrículas na graduação	Censo Escolar da Educação Superior	INEP									
TP_ETAPA_ENSINO											
Total de matrículas na Educação Superior de instituições públicas e privadas											
<p>Níveis de desagregação</p>	<p>Estado e Capital</p>										
<p>Periodicidade de atualização</p>	<p>Anual</p>										
<p>Comentários</p>	<p>a) Os dados da Sinopse Estatística do Ensino Superior somente apresentam dados do Estado com desagregação máxima de "Capital e Interior"</p> <p>b) Os dados da Capital não consideram apenas os habitantes da capital, uma vez que, registram-se estudantes residentes em todo o país e que estão matriculados no Ensino Superior em instituições de ensino situadas no território de Florianópolis.</p> <p>c) O indicador representa a participação percentual das IES públicas na expansão total das matrículas em cursos de graduação num dado período.</p>										

5.13 Meta da Qualidade da Educação Superior e Meta da Pós-Graduação

Meta 13/PNE – Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Meta 14/PNE - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 13/PME - Acompanhar a meta nacional para que haja elevação da qualidade da educação superior, a ampliação de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. E para que gradualmente eleve o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

A Meta 13 do Plano Municipal de Educação (PME) abarcou as Metas 13 e 14 do Plano Nacional de Educação (PNE). Para o monitoramento da meta optou-se por manter a redação do PNE para que fosse possível comparar os dados municipais com os resultados a nível estadual e nacional.

A Meta 13 do PNE tem como objetivos elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores em efetivo exercício na docência de nível superior. Ambos os objetivos se encontram relacionados, mas a Meta 13 propõe alvos específicos apenas para a elevação da escolaridade docente. Para que esses alvos sejam atingidos, é necessário que, até 2024, 80% do corpo docente em efetivo exercício na educação superior possua ao menos o título de mestrado e 40%, o de doutorado.

Para o monitoramento da Meta 13, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) definiu dois indicadores:

– *Indicador 13A: Percentual de docentes da educação superior com mestrado ou doutorado.*



– Indicador 13B: Percentual de docentes da educação superior com doutorado.

O acompanhamento da Meta 13 utiliza como fonte de informações o Censo da Educação Superior (CES), produzido pelo Inep1. A série histórica abarcada neste relatório tem início em 2012, ano de referência para o início do monitoramento da Meta 13, e termina em 2020, último ano do CES que estava disponível quando este relatório foi elaborado.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 13 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

5.13.1 Quadro dos indicadores da META 13

DESCRIÇÃO DA META		Acompanhar a meta nacional para que haja elevação da qualidade da educação superior, a ampliação de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. E para que gradualmente eleve o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.										
Indicador 13 A Percentual de docentes da educação superior com mestrado ou doutorado.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
	Nacional Meta 75%	77,6%	79,7%	81,5%	82,6%	83,8%						Meta Alcançada
	Estadual Meta 75%	73,8%	76,8%	79%	81,4%	80,6%						
	Municipal Meta 75%	SI	SI	SI	SI	SI						
		Censo Educação Superior/INEP Relatório PNE 2022	Censo Educação Superior/INEP Relatório PNE 2022	Censo Educação Superior/INEP Relatório PNE 2022	Censo Educação Superior/INEP Relatório PNE 2022	Censo Educação Superior/INEP Relatório PNE 2022					Fonte responsável pela coleta dos dados	
Indicador 13 B Percentual de docentes da educação superior com doutorado.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
	Nacional Meta 35%	-	-	-	-	48,9%					Meta Alcançada	
	Estadual Meta 35%	31,6%	34,2%	37%	41,5%	41,2%						
	Municipal Meta 35%	SI	SI	SI	SI	SI						
		Censo Educação Superior/INEP Relatório PNE 2022	Censo Educação Superior/INEP Relatório PNE 2022	Censo Educação Superior/INEP Relatório PNE 2022	Censo Educação Superior/INEP Relatório PNE 2022	Censo Educação Superior/INEP Relatório PNE 2022					Fonte responsável pela coleta dos dados	



5.13.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 13 (PNE)

Ficha Metodológica para os Indicadores 13A e 13B			
Meta 13	Articular, com a União e o Estado, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.		
Indicador 13A Nacional	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 13A = (Soma do total de Docentes atuantes em cursos de graduação com formação acadêmica em Mestrado e Doutorado em IES em Santa Catarina / Total de Docentes atuantes em cursos de graduação em IES em Santa Catarina) x 100 = % de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior		
Indicador 13B Nacional	Percentual de docentes com doutorado na educação superior		
Fórmula de cálculo para o percentual do indicador	Indicador 13B = (Soma do total de Docentes atuantes em cursos de graduação com formação acadêmica em Doutorado em IES em Santa Catarina / Total de Docentes atuantes em cursos de graduação em IES em Santa Catarina) x 100 = % de docentes com doutorado na educação superior		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Total de Docentes atuantes em cursos de graduação com formação acadêmica em Mestrado e Doutorado em IES em Santa Catarina	Censo Escolar da Educação Superior	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
	Total de Docentes atuantes em cursos de graduação em IES em Santa Catarina		
Níveis de desagregação	País e Estados		
Periodicidade de atualização	Anual		



Comentários	<p>a) Os dados da Sinopse Estatística do Ensino Superior somente apresentam dados do Estado com desagregação máxima de "País e Unidades da Federação"</p> <p>b) Os indicadores 13A e 13B representam, respectivamente, a proporção de docentes com mestrado ou doutorado e dos docentes somente com doutorado na educação superior, ambos em relação ao total de docentes na educação superior.</p> <p>c) Para melhor compreender os resultados dos cálculos do Indicador 13A e do Indicador 13B, três decisões metodológicas devem ser explicitadas: quanto à série histórica; quanto ao filtro relativo à situação do vínculo docente em relação à Instituição de Ensino Superior (IES); e quanto à escolha entre trabalhar com docentes ou com funções docentes e suas consequências.</p>
-------------	--

A Meta 14 do Plano Nacional de Educação (PNE) dedica-se à pós-graduação stricto sensu e tem por objetivo elevar o número de títulos em cursos de mestrado e doutorado concedidos em todo o Brasil, atingindo 60 mil títulos de mestres e 25 mil títulos de doutores anualmente. Para o monitoramento da meta, são utilizados dois indicadores:

– *Indicador 14A: Títulos de mestrado concedidos por ano no País.*

– *Indicador 14B: Títulos de doutorado concedidos por ano no País.*

Os dados foram extraídos do Sistema de Informações Georreferenciadas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (GeoCapes) e das estimativas para a população brasileira publicadas em 2020 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 14 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

5.14.1 Quadro dos indicadores da META 14 (PNE)

DESCRIÇÃO DA META		Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.										
Indicador 14 A	Nacional	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
			59.000	63.300	67.000	70.100	60.039					60.000
												Meta Alcançada
	Estadual										2.400	Previsão da Meta
			2.315	-	2.604	-	2.440					Meta Alcançada
Títulos de mestrado concedidos por ano no País.		GeoCapes IBGE Relatório PNE 2022 Relatório SED 2021	GeoCapes IBGE Relatório PNE 2022 Relatório SED 2021	GeoCapes IBGE Relatório PNE 2022 Relatório SED 2021	GeoCapes IBGE Relatório PNE 2022 Relatório SED 2021	GeoCapes IBGE Relatório PNE 2022 Relatório SED 2021					Fonte responsável pela coleta dos dados	
Indicador 14 B	Nacional	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
			20.600	22.100	23.300	24.400	20.075				25.000	Previsão da Meta
												Meta Alcançada
	Estadual										900	Previsão da Meta
			759	-	916	-	754					Meta Alcançada
Títulos de doutorado concedidos por ano no País.		GeoCapes IBGE Relatório PNE 2022 Relatório SED 2021	GeoCapes IBGE Relatório PNE 2022 Relatório SED 2021	GeoCapes IBGE Relatório PNE 2022 Relatório SED 2021	GeoCapes IBGE Relatório PNE 2022 Relatório SED 2021	GeoCapes IBGE Relatório PNE 2022 Relatório SED 2021					Fonte responsável pela coleta dos dados	

O comportamento dos Indicadores 14A e 14B está exposto na tabela acima, onde é possível observar que o número de títulos de mestrado concedidos no País em 2020 foi de 60.039 e o de doutorado de 20.075. Em ambos os indicadores, o número de titulações anuais no País vinha apresentando uma trajetória de crescimento até 2019, tomando-se como base o ano de 2016: o número de títulos concedidos em 2018 cresceu 12,4% para o mestrado e 13,9% para o doutorado em relação a 2016. No entanto, essa trajetória foi interrompida no período 2018-2020, em que se observa uma queda de 10,4% no número de títulos de mestrado e de 14,5% no de doutorado. Essa retração pode ser associada ao período de pandemia, que obrigou as instituições de ensino a fecharem suas portas e interromperem as atividades acadêmicas. A meta estabelecida no PNE para o número de títulos de mestrado foi atingida e ultrapassada em 2017, alcançando um pico de aproximadamente 70,1 mil títulos concedidos em 2019. Em 2020, o número de títulos de mestrado concedidos no País foi de 60.039, valor ainda superior ao da meta de 60.000, porém, o menor observado desde 2017.

Para o doutorado, a meta estabelecida pelo PNE é a concessão de 25,0 mil títulos por ano até 2024. Na série histórica analisada, o maior valor verificado ocorreu no ano de 2019, quando este alcançou aproximadamente 24.400 títulos. Em 2020, ocorre uma redução do número de títulos em relação aos últimos quatro anos, com a concessão de 20.100 títulos de doutorado. Diante desse último valor, é necessário um crescimento de aproximadamente 4.900 novos títulos para o alcance da meta do atual PNE em 2024.

No estado de Santa Catarina a meta foi superada em 204 títulos/ano de mestrado ainda no ano de 2018, assim como para o indicador 14B a meta também foi superada em 2018, com 16 títulos/ano a mais do que o estipulado. No entanto, assim como observado no cenário nacional há uma queda no número de títulos concedidos no estado tanto de mestrado quanto de doutorado no ano de 2020, o que pode estar associado ao período da pandemia.

Apesar do município ter assumido a Meta 14, da graduação de mestres e doutores no Ensino Superior, a perspectiva local consiste basicamente no incentivo pela busca por tal grau de titulação.

A estratégia que mais estimula a matrícula na pós-graduação *stricto sensu* nas Redes Municipal e Estadual de Ensino, consiste na promoção vertical na carreira de



professor, prevista nos planos de carreira do magistério. Não há indicadores para o município nesta meta.

A oferta de programas de Mestrado e Doutorado ocorre através de instituições que possuem autorização da União para ofertar essa modalidade de ensino. Salientamos que nos últimos anos as políticas públicas de investimento no *stricto sensu*, vem sofrendo uma redução nos valores aportados. Dessa forma, afetando a ampliação dessa modalidade educacional.

A pós-graduação brasileira, após um grande período de crescimento, está passando por restrições severas quanto à distribuição de verbas, o que contribui para a elaboração de estratégias diferenciadas em cada programa. [...] todas as mudanças ocorridas na última década, a pósgraduação não poderia ficar alheia a esse processo; assim faz-se necessário que seja repensada a pós-graduação em todos os seus aspectos. Os programas de pós-graduação estão em situação difícil frente ao contexto nacional da educação: os investimentos cada vez menores e a cobrança tanto da comunidade, como da comunidade científica é grande e conduz à homogeneização de estratégias para assim tentar obter maiores recursos, sejam eles para a manutenção do programa, por meio de bolsas para os alunos, equipamentos, sejam para pesquisas e aperfeiçoamento de docentes, participações em congressos tanto nacionais como internacionais (SERAFIM, 2004, p.16).

As instituições públicas são responsáveis pela formação da maior parte dos mestres, representando 81,2% do total e 87,4% de doutores em 2018 no país. Destes, a maior parte dos títulos de mestrado e de doutorado foi concedida por instituições que estão localizadas nas regiões Sudeste e Sul do Brasil (BRASIL, 2020).

5.13.2 Quadro dos indicadores da META 13 (PME)

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
13.1 - Incentivar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.	-	-	De atribuição do governo federal.
13.2 - Incentivar a promoção e melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.	-	-	De atribuição do governo federal e instituições de ensino superior.
13.3 - Acompanhar as metas dos planos nacionais e estaduais para elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada,	-	-	De atribuição do governo federal e instituições de ensino superior.



articulada a programas de pós-graduação stricto sensu.			
13.4 - Incentivar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	-	-	De atribuição do governo federal e instituições de ensino superior.
13.5 - Acompanhar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.	-	-	De atribuição do governo federal e instituições de ensino superior.
13.6 - Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	-	-	De atribuição do governo federal e instituições de ensino superior.



- CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa.			
13.7 - Incentivar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu.	-	-	De atribuição do governo federal e instituições de ensino superior.
13.8 - Estimular a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.	-	-	De atribuição do governo federal e instituições de ensino superior.
13.9 - Incentivar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado.	-	-	De atribuição do governo federal e instituições de ensino superior.
13.10 - Colaborar em parcerias com os órgãos e agências oficiais de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação catarinense, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.	-	-	De atribuição do governo federal e instituições de ensino superior.
13.11 - Apoiar a pesquisa científica e de inovação, que promova a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional.	-	-	De atribuição do governo federal e instituições de ensino superior.
13.12 - Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em	-	-	De atribuição do governo federal e instituições de ensino superior.



particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.			
13.13 - Incentivar o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.	-	-	De atribuição do governo federal e instituições de ensino superior.



5.14.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 14 (PNE)

Ficha Metodológica para os Indicadores 14A e 14B			
Meta 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.		
Indicador 14A Nacional	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.		
Indicador 14B Nacional	Títulos de doutorado concedidos por ano no País.		
Conceitos e definições	Os indicadores representam o quantitativo de títulos de mestrado e doutorado concedidos anualmente. Os dados foram obtidos por meio do portal de dados abertos da CAPES. Conforme os metadados divulgados pela CAPES, as informações são declaradas anualmente pelos Programas de Pós-Graduação na Plataforma Sucupira, embora seja reconhecido que “as informações podem sofrer atualizações recorrentes, mesmo aquelas de anos de referência anteriores”.		
C Á L C U L O			
Forma de Cálculo Indicador 14A	(Soma das titulações de Mestrado concedidos no Brasil = Total de títulos de Mestrado concedidos no país)		
Forma de Cálculo Indicador 14B	(Soma das titulações de Doutorado concedidos no Brasil = Total de títulos de Doutorado concedidos no país)		
Unidade de medida	Total absoluto de titulações de Pós-Graduação.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis		Fontes
	titulações de Mestrado		Meta Dados
	TP_ETAPA_ENSINO		
	titulações de Doutorado		
		Instituições	
		CAPES	
Níveis de desagregação	País e Estado		



Periodicidade de atualização	Anual
Fonte	https://dadosabertos.capes.gov.br/dataset?organization=diretoria-de-avaliacao

5.14 Meta da Titulação dos Profissionais da Educação Básica

Meta 14 – Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

O objetivo da Meta 14 do Plano Municipal de Educação (PME) é assegurar que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Para tanto, assevera que seja garantida uma política nacional de formação dos profissionais da educação em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Com o intuito de monitorar essa meta, elegeram-se quatro indicadores concernentes a cada etapa da educação básica:

– Indicador 14A – Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

– Indicador 14B – Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

– Indicador 14C – Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

– Indicador 14D – Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

Por docência, entende-se a “ação de ensinar-aprender de sujeitos em relação a objetos de aprendizagem, mediada por práticas didáticas, com vistas ao desenvolvimento de habilidades e competências” (Brasil. Inep, 2014, p. 4). Para o cômputo dos indicadores,



considerou-se como unidade de monitoramento a docência de uma dada disciplina, em determinada turma, ministrada por um docente específico.

Ainda, para fins de definição da adequação da formação docente, no caso dos indicadores 14C e 14D, consideraram-se apenas os docentes com formação superior de licenciatura específica na disciplina que lecionam ou com bacharelado na mesma área, desde que tenham concluído o respectivo curso de complementação pedagógica. Com relação à educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental, em razão de sua natureza multidisciplinar, foram considerados como adequadas as formações docentes de licenciatura ou bacharelado com complementação pedagógica em Pedagogia para o cálculo dos indicadores 14A e 14B.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 14 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

5.15.1 Quadro dos indicadores da META 14

DESCRIÇÃO DA META		Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.									
Indicador 14 A Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
										100%	Previsão da Meta
	Nacional	-	48,1%	-	-	-	60,7%				Meta Alcançada
	Estadual	-	48,8%	-	-	-	57,7%				
	Municipal	80,5%	84,3%	80,6%	94,4%	97,1%	96,7%				
		IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 14 B Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
										100%	Previsão da Meta
	Nacional	-	60,6%	-	-	-	71,2%				Meta Alcançada
	Estadual	-	79,4%	-	-	-	85,5%				
	Municipal	95,4%	95,2%	100%	100%	100%	100%				



DESCRIÇÃO DA META		Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.									
área de conhecimento que lecionam.		IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 14 C Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
										100%	Previsão da Meta
	Nacional		49,9%				58,5%				Meta Alcançada
	Estadual		62,8%				63%				
	Municipal	78,6%	85,1%	79,6%	90,3%	90%	89,2%				
		IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022			
Indicador 14 D Proporção de docências do ensino médio com professores		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
										100%	Previsão da Meta
	Nacional		61,9%				63,2%				Meta Alcançada



DESCRIÇÃO DA META		Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.									
cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.	Estadual	-	66,7%	-	-	-	64%				
	Municipal	66,6%	72,2%	73,1%	86,1%	86,6%	91,7%				
		IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022			

A Meta 14 tem o objetivo de garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, políticas de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando aos professores da educação básica em suas modalidades, possam ter formação específica de nível superior. Essa formação deve ser obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como com a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Os indicadores da Meta 14 no PNE e no PEE utilizam a adequação da formação do docente da educação básica, por ser mais informativo que o indicador utilizado anteriormente com previsão para concretização da Meta em 2016 em 100%. Esse novo indicador considera não só a formação do professor e a disciplina que leciona, mas também em quantas turmas essa relação pode ser considerada adequada os (BRASIL, 2018).

A meta assumida pelo município em relação à qualificação dos profissionais da educação básica de todas as redes de ensino, com prazo até o final do decênio para ser alcançada, apresenta pequenas oscilações no índice em entre as etapas de escolaridade e períodos pesquisados, em decorrência possivelmente, dos contratos temporários em cada rede de ensino. O melhor indicador de qualificação de professores com formação superior na área de conhecimento que lecionam corresponde a Educação Infantil e aos Anos Finais do Ensino Fundamental.

É de suma importância o cumprimento das estratégias estabelecidas na Meta 14 do PME, para que a qualidade da educação atinja os patamares desejados. Sendo assim, torna-se fundamental a constante formação continuada em serviço para todos os professores que atuam na educação básica, tanto na rede pública quanto privada, com professores cuja formação superior esteja adequada à área de conhecimento que lecionam.

5.14.2 Quadro dos indicadores da META 14

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
14.1 - Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.	-	Em andamento	Implementar os Artigos 7º, 8º e 9º do Decreto nº 8752 de 9 de maio de 2016 que dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica. Apontam-se ações isoladas (espaços para pesquisas, oferta de cursos que atendam a demanda, desenvolvimento de projetos de extensão).
14.2 - Promover, ações conjuntas entre união e o estado, a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.	-	Concluída	A estratégia está sendo contemplada, pois a Secretaria Municipal de Educação, ao realizar processo seletivo, consegue averiguar as necessidades em relação à defasagem dos profissionais.
14.3 - Incentivar a ampliação de oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.	-	-	De atribuição das instituições de ensino superior.
14.4 Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em	-	Concluída	Fundo de Financiamento Estudantil – Fies contempla o abatimento mensal de 1% (um



<p> cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.</p>			<p> por cento) do saldo devedor para o professor em efetivo exercício na rede pública de educação básica com jornada de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, graduado em licenciatura. 2 - Programa Universidade para Todos</p> <p> Prouni, os professores da rede pública de educação básica são beneficiários prioritários, independentemente do critério de renda familiar.</p> <p> Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE/LICEN-UNIEDU.</p>
<p> 14.5 - Acompanhar a institucionalização e consolidação de uma plataforma eletrônica em âmbito, nacional, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação.</p>		<p> Concluída</p>	<p> Realizada a nível municipal a partir dos dados do Censo Escolar.</p>
<p> 14.6 - Incentivar a implementar de programas específicos de formação, a nível de licenciatura, para profissionais que atuam nas escolas do campo, educação especial e, extratos historicamente excluídos.</p>	<p> LDO LOA PPA</p>	<p> Concluída</p>	<p> Por meio das formações continuadas anuais, com oferta de qualificação específica em educação especial e do campo tanto de forma coletiva quanto individualizada.</p>
<p> 14.7 - Articular com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura,</p>	<p> - LDO LOA PPA</p>	<p> Em andamento</p>	<p> Promover ações junto as instituições de nível superior relacionadas a reforma curricular dos cursos de licenciatura garantindo a renovação pedagógica, com foco na</p>



garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.			educação de qualidade dos cursos ofertados e no aprendizado do estudante.
14.8- Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.	LDO LOA PPA	Concluída	Parceria para realização de Estágio Curricular Supervisionado em instituições públicas e privadas. Observação: Em 2020, as atividades de estágio supervisionado foram adaptadas em função do contexto de pandemia da Covid-19.
14.9 - Orientar os docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas para o ingresso em programas de educação superior.	LDO LOA PPA	Não realizada	Instituir esta ação na Política de Formação de Professores, conforme Decreto nº 8752 de 9 de maio de 2016.
14.10 - Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.	LDO LOA PPA	Concluída	Formação continuada ofertada anualmente a todos os profissionais da rede municipal de ensino.
14.11 - Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério.	-	Não realizada	
14.12 - Consolidar política de formação continuada prevista para o município.	LDO LOA PPA	Concluída	Formação continuada ofertada anualmente a todos os profissionais da rede municipal de ensino.



14.13 - Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógica que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.	LDO LOA PPA	Concluída	Formação continuada ofertada anualmente a todos os profissionais da rede municipal de ensino.
14.14 - Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.	-	-	De atribuição das instituições de ensino superior.
14.15 – Promover programas de formação docente, para educação profissional, voltados à complementação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede pública.	-	-	De atribuição das instituições de ensino superior.
14.16 - Instituir, em regime de colaboração entre o Estado e União, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.	LDO LOA PPA	Concluída	O município divulga as práticas exitosas de seus professores em canais oficiais.
14.17 - Ampliar o uso das tecnologias e conteúdo multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.	LDO LOA PPA	Concluída	A rede municipal de educação divulga e adere a Formação pela Escola do MEC.
14.18 - Possibilitar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das	-	Não realizada	Estratégia ainda não implementada pelo município



escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.			
14.19 - Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.	LDO LOA PPA	Em andamento	A rede municipal de ensino aderiu ao PNLD e ao PNLD Literário.
14.20 - Incentivar o uso de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.	LDO LOA PPA	Concluída	A Secretaria de Educação divulga para seus professores e demais funcionários todas as plataformas de materiais didáticos e pedagógicos disponíveis em sites oficiais (MEC, UNIDME, CONVIVA, entre outros).



5.14.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 14

Ficha Metodológica para os Indicadores 14A - 14B - 14C - 14D			
Meta 14	Garantir em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, política de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que 100% (cem por cento) dos professores possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.		
Indicador 14A Nacional	Proporção de docências de EDUCAÇÃO INFANTIL com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica		
Indicador 14B Nacional	Proporção de docências de ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica		
Indicador 14C Nacional	Proporção de docências de ANOS FINAIS do Ensino Fundamental com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica		
Indicador 14D Nacional	Proporção de docências do ENSINO MÉDIO com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica		
Conceitos e definições	Atuação de docentes nos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, com escolaridade superior e adequada à área de atuação. Mede o grau de adequação da habilitação das docências na educação básica.		
Forma sw Calculo	C Á L C U L O		
	(Soma das licenciaturas na área de atuação / total de das licenciaturas em cada um dos níveis e etapas solicitados no indicador) X 100 = Percentual de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica		
Unidade de medida	% de Docências.		
	Variáveis	Fontes	Instituições



Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Total de docências da Educação Básica nos níveis e etapas de todas as redes de ensino, com habilitação em licenciatura	Censo Escolar	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
	Total de docências da Educação Básica nos níveis e etapas de todas as redes de ensino		
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentário	Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Contudo, a Nota Técnica apresenta algumas inconstâncias metodológicas que foram desconsideradas: a) códigos de cursos com classificação errada (145F17 e 222L01) nas disciplinas de Língua e Literatura estrangeira; b) recomendação de utilizar na variável TP_ETAPA_ENSINO, os códigos 1, 2, e 3, referentes a Educação Infantil; c) classificação em duplicidade das disciplinas de "Estudos Sociais" (IN_DISC_ESTUDOS_SOCIAIS) e "Sociologia" (IN_DISC_SOCIOLOGIA) repetidas na variável "IN_DISC_EST_SOCIAIS_SOCIOLOGIA".		

5.15 Meta da Pós-graduação dos Profissionais da Educação Básica

Meta 15 (Redação PNE) – Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 15 (Redação PME) - Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

A Meta 15 destina-se à promoção da formação e valorização dos profissionais da educação. Para tanto, são descritos dois intentos: a) formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE; b) garantir a formação continuada a todos os profissionais da educação básica, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Com o objetivo de monitorar os propósitos desta meta, foram estabelecidos dois indicadores:

– Indicador 15A: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

– Indicador 15B: Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.

Os Indicadores 15A e 15B foram calculados com base nos dados do Censo da Educação Básica e compreendem a série histórica de 2013 a 2021.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 15 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

5.15.1 Quadro dos indicadores da META 15

DESCRIÇÃO DA META		Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.									
Indicador 15 A Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Meta Alcançada
	Nacional Meta 75%	SI	36,2%	SI	SI	SI	44,7%				
	Estadual Meta 75%	SI	53,2%	SI	SI	SI	60,9%				
	Municipal Meta 80%	44,5%	54,8%	54,3%	66,1%	72,3%	76,2%				
		IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022			
Indicador 15 B Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
										100%	Previsão da Meta
	Nacional	SI	35,1%	SI	SI	SI	40%				Meta Alcançada
	Estadual	SI	57,8%	SI	SI	SI	65,7%				
	Municipal	100%	100%	100%	100%	100%	100%				
	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022				Fonte responsável pela coleta dos dados

A Meta 15 do PME, tem o objetivo de formar 75% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência deste plano, 2024. Com isso garantindo a todos os profissionais da educação básica a formação continuada em sua área de atuação, considerando: necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino. Para o Brasil, a obrigatoriedade dessa meta é de formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica. O PEE de Santa Catarina prevê 75% até 2024, medidas importantes para o sistema e para os profissionais da educação.

O município está bem próximo de atingir a meta prevista para o final de vigência do plano. Apresenta oscilações durante o monitoramento, devido aos contratos temporários.

Quanto ao Indicador 15B, do percentual de professores da Educação Básica que realizam formação continuada, todas as redes de ensino oferecem este tipo de formação aos seus professores e demais profissionais da educação, sendo que a Rede Municipal mantém efetivo controle sobre essa oferta de qualificação, com levantamento de interesse e/ou necessidade em torno de determinados temas em que, todos os professores participam efetivamente das formações.

5.15.2 Quadro dos indicadores da META 15

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
<p>15.1 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p>	<p>LDO LOA PPA</p>	<p>Concluída</p>	<p>Apesar de não haver um plano estratégico nesse sentido, a Rede Municipal de Ensino reconhece as áreas carentes de formação específica, no entanto, não houve articulações com instituições de ensino superior para suprir tal demanda.</p>
<p>15.2 - Adaptar-se a política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.</p>	<p>LDO LOA PPA</p>	<p>Concluída</p>	<p>A Rede Municipal de Ensino acompanha a política nacional de formação de professores.</p>
<p>15.3 - Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.</p>	<p>LDO LOA PPA</p>	<p>Concluída</p>	<p>PNLD PNLD literário Aquisições sempre que há necessidade de obras didáticas, paradidáticas e de literatura.</p>



15.4 - Incentivar o uso do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.	LDO LOA PPA	Concluída	Divulgado frequentemente para os professores da rede municipal de ensino.
15.5 - Incentivar a ampliação da oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica.	LDO LOA PPA	Não realizada	O município não dispõe no momento de bolsas de estudo para pós-graduação. Programa UNIEDU do governo estadual. CAPES.
15.6 - Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	LDO LOA PPA	Concluída	PNLD e PNLD Literário.



5.15.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 15

Ficha Metodológica para os Indicadores 16A			
Meta 15	Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.		
Indicador 15A Nacional	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		
Conceitos e definições	O indicador 16A representa a proporção de professores da educação básica com pós-graduação lato ou stricto sensu, em relação ao total geral de professores dessa etapa.		
	C Á L C U L O		
	$(\text{Total de Professores com pós-graduação} / \text{total de professores da educação básica}) \times 100 = \text{Percentual de professores com pós-graduação na educação básica de todo o município}$		
Unidade de medida	% de Docências com Pós-Graduação.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Total de Professores com pós-graduação em todos os níveis e etapas de todas as redes de ensino	Censo Escolar	INEP
	TP_ETAPA_ENSINO		
	Total de professores da Educação Básica nos níveis e etapas de todas as redes de ensino		
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentário	<p>Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Contudo, a Nota Técnica apresenta algumas inconstâncias metodológicas que foram desconsideradas:</p> <p>a) A desagregação dos dados pelas dimensões analisadas (grandes regiões, unidades da Federação, dependência administrativa, modalidade de pós-graduação, etapa e localização da escola) adotou como parâmetro o número de professores, distintamente, em cada dimensão avaliada.</p> <p>b) Se um professor leciona na rede municipal e na rede estadual de um mesmo município, quando o nível de</p>		



	<p>agregação for a dependência administrativa, o docente foi contabilizado duas vezes, uma para o vínculo com a dependência municipal e uma para com a estadual.</p> <p>c) Se o nível de agregação for o município, esse professor será contado uma única vez, pois agora o vínculo é com o município.</p> <p>d) Dependendo do nível de agregação analisado, um mesmo professor poderá ser contabilizado mais de uma vez.</p>		
Ficha Metodológica para os Indicadores 15B			
Indicador 15B Nacional	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.		
Conceitos e definições	O indicador representa a proporção de professores da educação básica que realizaram algum curso de formação continuada em um determinado ano em relação ao total geral de professores da educação básica. São considerados cursos de formação continuada aqueles com carga horária mínima de 80 horas.		
	CÁLCULO		
	$(\text{Total de Professores com pós-graduação} / \text{total de professores da educação básica}) \times 100 = \text{Percentual de professores com pós-graduação na educação básica de todo o município}$		
Unidade de medida	% de Docências com Pós-Graduação.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	Total de Professores com pós-graduação em todos os níveis e etapas de todas as redes de ensino	Censo Escolar Dados Oficiais das Redes de Ensino/Escolas	INEP Redes de Ensino/Escolas
	TP_ETAPA_ENSINO		
Total de professores da Educação Básica nos níveis e etapas de todas as redes de ensino			
Níveis de desagregação	Estado e municípios.		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentário	<p>Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Contudo, a Nota Técnica apresenta algumas inconstâncias metodológicas que foram desconsideradas:</p> <p>a) A desagregação dos dados pelas dimensões analisadas (grandes regiões, unidades da Federação, dependência administrativa, modalidade de pós-graduação, etapa e localização da escola) adotou como parâmetro o número de professores, distintamente, em cada dimensão avaliada.</p>		



- | | |
|--|--|
| | <p>b) Se um professor leciona na rede municipal e na rede estadual de um mesmo município, quando o nível de agregação for a dependência administrativa, o docente foi contabilizado duas vezes, uma para o vínculo com a dependência municipal e uma para com a estadual.</p> <p>c) Se o nível de agregação for o município, esse professor será contado uma única vez, pois agora o vínculo é com o município.</p> <p>d) Dependendo do nível de agregação analisado, um mesmo professor poderá ser contabilizado mais de uma vez.</p> |
|--|--|

5.16 Meta da Valorização dos Profissionais do Magistério

Meta 16 - Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

É inegável o papel dos profissionais do magistério das redes públicas na determinação da qualidade do ensino ofertado na educação básica. Certamente, um aspecto importante para a atuação desses profissionais é a sua valorização, em especial, o nível de seus rendimentos em comparação com os demais profissionais. Esse é o foco da Meta 16. Ela prevê a equiparação dos rendimentos médios dos profissionais do magistério ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Para o monitoramento desta meta, utiliza-se um indicador que estabelece a razão entre os rendimentos médios dos profissionais do magistério e dos demais profissionais com a mesma escolaridade. Essa razão é posteriormente multiplicada por 100, para que se tenha o resultado como uma relação percentual entre as duas remunerações médias consideradas. Assim, para que a meta seja alcançada, essa relação percentual deve ser igual a 100%, como representado a seguir:

$$\frac{\text{Rendimento dos profissionais do magistério das redes públicas da EB}}{\text{Rendimento dos demais profissionais com a mesma escolaridade}} \times 100 = 100\%$$

Indicador 16A – Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.

Meta: Equiparação salarial de 100%.

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 16 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

5.16.1 Quadro dos indicadores da META 16

DESCRIÇÃO DA META		Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.									
Indicador 16A		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.						100%					Previsão da Meta
	Nacional	71,6%	75%	76,7%	78,5%	81,2%	82,5%				Meta Alcançada
	Estadual	73,7%	74,1%	75,8%	73,8%	86,4%	83,3%				
	Municipal	SI	SI	SI	SI	SI	SI				
		IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022	IBGE INEP Relatório PNE 2022			

*SI – Sem informação

A Meta 17 do PNE, trata da valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica de forma abrangente ao tentar equiparar ao rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente até 2020.

O PEE por sua vez, uniu a Meta 17 com a Meta 18 do PNE, com a seguinte redação: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste Plano (SANTA CATARINA, 2020, p. 36).

Pode-se observar que cada ente federado, criou sua Meta em consonância com o PNE, esse fato fez com que os indicadores sejam diferentes entre o PNE, PEE e PME. O acompanhamento dos indicadores da Meta 17 do PNE permite verificar a equiparação do rendimento médio dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, o Relatório do 6º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE aponta um aumento de 71,6%, em 2016, para 82,5%, em 2021. Porém, os relatórios também demonstram perda real de 16% do poder de compra efetivo ao longo dos anos analisados, o que pode ser reflexo do cenário econômico observado nos últimos anos, em que se verificou uma recessão econômica nos anos de 2015 e 2016, um baixo crescimento entre 2017 e 2019 e uma forte retração em 2020, ano da pandemia da covid-19.

Importante observar que essa meta preconizava que a equiparação deveria ocorrer até 2020, o que não se concretizou. Além disso, o avanço observado no período é equivalente ao avanço necessário para o atingimento da meta, isso faltando apenas três anos para o término da vigência do PNE 2014-2024 (Brasil, 2014).

Em relação a Meta 16, da valorização dos profissionais do magistério, a Rede Municipal de Ensino optou por centrá-la no cumprimento da legislação nacional vigente, especialmente na Lei nº 11.738/2008 e não na equiparação ao salário médio de não professores com escolaridade equivalente. Neste sentido, vem sendo cumprido os aspectos do vencimento base dos professores tendo como referência o Piso Nacional Profissional, o 1/3 de horas atividade para os professores e a oferta de formação



continuada. Especificamente, em relação ao Indicador 16A, não há informações para subsidiar a política salarial dos professores no município.

5.16.2 Quadro dos indicadores da META 16

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
16.1 - Participar, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, de fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.	LDO LOA PPA	Concluída	
16.2 - Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	LDO LOA PPA	Concluída	Tarefa já estabelecida no ato da constituição da comissão
16.3 - Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.	LDO LOA PPA	Concluída	O cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar acontece de acordo com a necessidade e a carga horária existente.



16.4 - Buscar junto à União, a ampliação da assistência financeira aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.	LDO LOA PPA	Em andamento	O município está em fase de adequação para o atendimento ao piso salarial.
---	-------------------	--------------	--



5.16.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 16

Ficha Metodológica para os Indicadores 16A			
Meta 16	Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.		
Indicador 16A Nacional	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com o mesmo nível de escolaridade		
Conceitos e definições	O indicador 16A representa a razão (expressa como um percentual, ou seja, uma fração de 100) entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas (Federal, distrital, estaduais e municipais) de educação básica com nível superior completo e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais com algum vínculo empregatício e nível superior completo.		
C Á L C U L O	$(\text{rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo} / \text{rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo}) \times 100 = \text{Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com o mesmo nível de escolaridade}$		
Unidade de medida	% de rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas.		
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis	Fontes	Instituições
	(rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo)	INEP	Painel de Monitoramento
	PNAD Contínua		
		PNAD Contínua	IBGE



	(rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo)		
Níveis de desagregação	Brasil, grandes regiões e unidades da Federação (UFs)		
Periodicidade de atualização	Anual		
Comentário	<p>O indicador 16A representa a razão (expressa como um percentual, ou seja, uma fração de 100) entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas (Federal, distrital, estaduais e municipais) de educação básica com nível superior completo e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais com algum vínculo empregatício e nível superior completo.</p> <p>O indicador pode variar de 0% a valores superiores a 100%.</p> <p>O percentual de 100% expressa que a média salarial mensal dos profissionais do magistério e dos demais profissionais é equivalente, sendo este o objetivo almejado pela Meta 17.</p> <p>A Lei do PNE (Lei nº 13.005/14) define, em sua estratégia 17.2, que serão utilizados para o cálculo do indicador da Meta 16 os dados referentes à Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio).</p> <p>Em virtude da substituição, por parte do IBGE, da Pnad pela Pnad Contínua, essa última passará a ser considerada como a base de dados oficial para o monitoramento da Meta.</p>		

5.17 Meta do Plano de Carreira

Meta 17 – Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso viii do art. 206 da Constituição Federal.

A Meta 17 do Plano Nacional de Educação (PME) volta-se aos planos de carreira e ao piso salarial para os profissionais da educação pública. Seu monitoramento envolve a verificação: i) da existência de plano de carreira e remuneração (PCR)¹ para o magistério; ii) do cumprimento da Lei nº 11.738/2008, que estabelece a aplicação do piso salarial nacional profissional (PSNP) como valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de 40 horas semanais e o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos pelos profissionais do magistério e; iii) da existência de um PCR para profissionais da educação que não integram o magistério.

Indicador 17/A – O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais de magistério?

Indicador 17/B – O Município prevê o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos?

Indicador 17/C – O Município atende ao Piso Salarial Nacional Profissional?

Indicador 17/D – O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação não docente?

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 17 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

5.17.1 Quadro dos indicadores da META 17

DESCRIÇÃO DA META		Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.																		
Indicador 17A		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		
												X								
	O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais de magistério?	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	Previsão da Meta
	Municipal	X		X		X		X		X		X								
	Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação								Fonte responsável pela coleta dos dados	
Indicador 17B		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		
												X								
	O Município prevê o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos?	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	Previsão da Meta
	Municipal	X		X		X		X		X		X								
	SME		SME		SME		SME		SME		SME								Fonte responsável pela coleta dos dados	
Indicador 17C		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		
												X								
	O Município atende ao	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	Previsão da Meta

A Meta 17, trata dos planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação e do piso nacional profissional da educação básica pública.

Entende-se como plano de carreira e remuneração (PCPR) como um conjunto de cargos providos por concurso público, dispostos em posições escalonadas, em contraposição a posições isoladas, em que a passagem de uma posição para outra se pauta em critérios estabelecidos e implicando em acréscimo no vencimento; e, do cumprimento da Lei nº 11.738/2008, que estabelece a aplicação do piso salarial nacional profissional (PSNP) como valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de 40 horas semanais e o limite máximo de $\frac{2}{3}$ da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos pelos profissionais do magistério (BRASIL, 2018).

Santa Catarina possui plano de carreira para o magistério público estadual – Lei Complementar nº 668/2015. Prevê o limite máximo de $\frac{2}{3}$ da carga horária para atividades de interação com os educandos. Cumpre o que estabelece a Lei nº 11.738/2008 sobre o piso salarial nacional profissional (M17I3). Possui plano de carreira para os profissionais da educação não docentes (SANTA CATARINA, 2021).

O município vem cumprindo a realização das horas atividades dos professores na proporção de $\frac{1}{3}$ de sua carga horária, bem como o vencimento base do Piso Nacional Profissional, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, conforme Indicador 17A.

5.17.2 Quadro dos indicadores da META 17

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
<p>17.1 - Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.</p>	<p>LDO LOA PPA</p>	<p>Em andamento</p>	<p>O município conta hoje com a grande maioria dos professores efetivos, oscilações no percentual acontecem devido ao aumento em determinados anos do número de turmas.</p>
<p>17.2 - Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.</p>	<p>LDO LOA PPA</p>	<p>Concluída</p>	<p>Avaliação de Estágio Probatório (avaliação documentada).</p> <p>Oferece-se formação continuada para todos os docentes.</p>
<p>17.3 - Realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito</p>	<p>LDO LOA PPA</p>	<p>Concluída</p>	<p>Decreto nº 8752 de 9 de maio de 2016 Art. 17.</p>



Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.			O Ministério da Educação coordena a realização de prova nacional para docentes para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública, de maneira a harmonizar a conclusão da formação inicial com o início do exercício profissional. 2 - Política nacional não efetivada, não tem como aderir.
17.4 - Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.	-	Não realizada	Somente previsão de licença sem vencimento.
17.5 - Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.	LDO LOA PPA		Censo Escolar.
17.6 - Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas.	LDO LOA PPA	Em andamento	Resolução nº 4 de 13 de julho de 2010
17.7 - Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os	-	Não realizada	Estratégia não realizada no âmbito municipal.



<p>órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.</p>			
<p>17.8 - Garantir a aprovação de lei específica estabelecendo planos de Carreira para os(as) profissionais da educação, a fim de priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.</p>		<p>Concluída</p>	<p>Garantido em lei.</p>



5.17.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 17

Ficha Metodológica para os Indicadores 17A, 17B, 17C e 17D	
Meta 17	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso viii do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 17A	O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais de magistério?
Indicador 17B	O Município prevê o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos?
Indicador 17C	O Município atende ao Piso Salarial Nacional Profissional?
Indicador 17D	O Município possui plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação não docente?
Níveis de desagregação	Estado e Município
Periodicidade de atualização	Anual
Comentários	a) Respostas de SIM ou NÃO b) As respostas devem ser respondidas a partir do cumprimento das legislações nacionais em vigor para os itens identificados em cada indicador.

5.18 Meta da Gestão Democrática

Meta 18 – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

O Plano Municipal de Educação (PME), trata da gestão democrática da educação no âmbito das escolas públicas, associando-a à consulta pública e a critérios técnicos de mérito e desempenho. Nessa direção, uma das estratégias da Meta 18 estabelece que os diretores e diretoras de escolas públicas devem ser nomeados em consonância com tais pressupostos. As demais estratégias prescrevem apoio à criação e ao fortalecimento de espaços colegiados e de capacitação de seus membros, tanto no âmbito das escolas públicas, como no conselho escolar, associações de pais e grêmios, quanto fora delas, nos conselhos de educação e nos colegiados de acompanhamento e controle social de políticas públicas na área da educação. Dessa maneira, para o monitoramento da Meta 18, definiram-se os seguintes indicadores de gestão democrática da educação:

Indicador 18/A – Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.

Indicador 18/B – Percentual de escolas públicas que possuem colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis).

Indicador 18/C – O Município tem colegiados extraescolares (Conselho de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanentes de Educação).

Indicador 18/D – O Município oferta infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar?

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 18 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:



O Município tem colegiados extraescolares (Conselho de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanentes de Educação).		SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	Previsão da Meta
	Municipal	X		X		X		X		X		X								
		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação								Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 18D O Município oferta infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar?		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		
				X																
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	Previsão da Meta
	Municipal	X		X		X		X		X		X								
		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação		Secretária de Educação								Fonte responsável pela coleta dos dados

O primeiro indicador da meta visa monitorar a gestão democrática para o cargo de diretor de escola pública, que deve ser escolhido mediante critérios técnicos de mérito e desempenho associados a consulta à comunidade escolar. No Censo da Educação Básica existem seis informações para monitorar as formas de acesso ao cargo de diretor nas escolas públicas: 1) o processo seletivo qualificado e eleição; 2) a indicação/escolha da gestão; 3) o concurso público para o cargo de gestor escolar; 4) o acesso exclusivamente por meio de processo seletivo qualificado; 5) exclusivamente através de eleições com participação da comunidade escolar; e 6) outros. Considera-se, para fins de monitoramento, que o processo seletivo qualificado associado às eleições com a participação da comunidade escolar atende aos critérios estabelecidos na meta.

5.18.2 Quadro das estratégias da META 18

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
<p>18.1 - Elaborar legislação específica que regulamente a gestão democrática na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, a fim de priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham Lei aprovada.</p>	<p>LDO LOA PPA</p>	<p>Em andamento</p>	<p>Em fase se estudo.</p>
<p>18.2 -Garantir a participação em programas de apoio e formação aos (às)conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.</p>	<p>LDO LOA PPA</p>	<p>Concluída</p>	<p>A Secretaria de Educação mantém em funcionamento o Conselho do Fundeb e o Conselho da Alimentação Escolar</p>



18.3 - Constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação.	LDO LOA PPA		
18.4 - Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	LDO LOA PPA	Em andamento	Todas as escolas da rede municipal mantêm em atividades as APPs. Sugestão para que sejam constituídos os grêmios estudantis nas escolas onde há a oferta de Ensino Fundamental Anos Finais.
18.5 - Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	LDO LOA PPA	Concluída	Conselhos escolares em fase de constituição. Conselho Municipal de Educação em atividade.
18.6 - Incentivar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	LDO LOA PPA	Concluída	Todos os membros da comunidade escolar participam da elaboração/revisão do projeto político pedagógica da escola.



18.7 - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	LDO LOA PPA	Concluída	
18.8 - Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.	LDO LOA PPA	Concluída	Realizado por meio de parceria com instituições de ensino superior e da Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina.



5.18.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 18

Ficha Metodológica para os Indicadores 18A, 18B, 18C e 18D	
Meta 18	Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito municipal, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica pública que evidencie o compromisso com o acesso, permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Ensino.
Indicador 18A Nacional	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar
Indicador 18B Nacional	Percentual de escolas públicas que possuem colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil)
Indicador 18C Nacional	O Município tem colegiados extraescolares (Conselho de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanentes de Educação)
Indicador 18D Nacional	O Município oferta infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar?
Níveis de desagregação	Estado e Município
Periodicidade de atualização	Anual

5.19 Meta do Financiamento da Educação

Meta 19 – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Para o atingimento das Metas do Plano Nacional de Educação (PNE) é imprescindível a existência de investimentos públicos em educação pública. A Meta 20 do PNE trata da ampliação desse investimento, que precisava atingir 7% do Produto Interno Bruto (PIB) até 2019 e 10% do PIB ao final da vigência do Plano (2024).

Indicador 19A – Gasto Público em Educação Pública em proporção ao PIB.

Indicador 19B – % Aplicação Limite Constitucional em Educação.

Meta: Gasto público em educação pública de 7% do PIB até 2019 e 10% do PIB até 2024

Os dados estatísticos informados no texto da Meta 19 estão presentes no Quadro dos Indicadores a seguir:

5.19.1 Quadro dos indicadores da META 19

DESCRIÇÃO DA META		Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.									
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Indicador 19A Gasto Público em Educação Pública em proporção ao PIB.						7%				10%	Previsão da Meta
	Nacional	5,6%	5,4%	5,3%	5,3%	5,4%	SI				
	Municipal	2,89%	3,59%	3,16%	3,43%	SI	SI				
		INEP PIB/IBGE TCE	INEP PIB/IBGE TCE	INEP PIB/IBGE TCE	INEP PIB/IBGE TCE	INEP PIB/IBGE TCE					
Indicador 19B % Aplicação Limite Constitucional em Educação.		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
		25%									Previsão da Meta
	Municipal	26,88%	29,37%	27,76%	28,31%	26,6%	26,52%				
		TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC	TCE/SC				

5.19.2 Quadro dos indicadores da META 19

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	STATUS DA ESTRATÉGIA (Em andamento, Concluída e não Realizada)	AÇÕES/OBSERVAÇÕES
19.1 - Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.	Não há	Concluída	O município cumpre com suas responsabilidades com o regime colaborativo e fiscal para atender as demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional estabelecido.
19.2 - Aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	Não há	Não realizada	
19.3 - Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.	Não há	Concluída	O município cumpre com sua responsabilidade constitucional, destinando anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



<p>19.4 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.</p>	Não há	Não realizada	
<p>19.5 - Acompanhar o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, de estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades.</p>	Não há	Concluída	A Secretaria Municipal de Educação busca acompanhar regularmente os indicadores de investimentos e custos por aluno da educação básica desenvolvidos pelo INEP, em todas as etapas e modalidades da educação básica pública através do portal do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação).
<p>19.6 - Acompanhar a implantação, no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a</p>	Não há	Não realizada	



implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.			
19.7 - Incentivar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.	Não há	Não realizada	Aguarda regulamentação federal.
19.8 - Acompanhar o processo de definição do CAQ no prazo de 3 (três) anos que será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.	Não há	Não realizada	
19.10 - Acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os	Não há	Não realizada	Aguarda regulamentação federal.



Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.			
19.11 - Acompanhar a aprovação, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.			Aguarda regulamentação federal.
19.12 - Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.	Não há	Concluída	A rede municipal de educação participa e apoia a organizarão o regime colaborativo entre os três níveis de governo bem como utiliza o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na busca do aperfeiçoamento do padrão mínimo de qualidade do ensino público.
19.13 - Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema	Não há	Não realizada	Aguarda regulamentação federal.



de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.			
19.14 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Estado e os Municípios que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.	Não há	Não realizada.	
19.15 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.	Não há	Em andamento	Secretaria Municipal de Educação discutiu as prioridades orçamentárias com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento para incluir na LDO e LOAS.
19.16 - Definir recursos provenientes da receita municipal para o financiamento público permanente da educação profissional pública, com o objetivo de expandi-la.	Não há	Concluída	A Secretaria Municipal de Educação assegurou para que os recursos financeiros fossem aplicados visando a qualidade do ensino.
19.17 - Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.	Não há	Em andamento	Conselhos em funcionamento.,
19.18 – Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.	Não há	Concluída	Os recursos recebidos são aplicados garantindo a valorização do magistério na rede pública.



19.19 - Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.	Não há	Concluída	Os recursos financeiros são destinados para reforma, manutenção e construção de atuais e novas unidades.
19.20 – Fixar um cronograma de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros.	Não há	Em andamento	Planejamento realizado anulamente.



5.19.3 Nota Técnica dos Indicadores da Meta 19

Ficha Metodológica para os Indicadores 19A, 19B, 20C e 19D	
Meta 19	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
Indicador 19A Nacional Dado Municipal	% Gasto público em educação pública da Rede Municipal de Ensino, de 7,0% do PIB até 2019 e 10% do PIB até 2024.
Indicador 19A Nacional Dado Estadual	% Gasto público em educação pública da Rede Estadual de Ensino, de 7,0% do PIB até 2019 e 10% do PIB até 2024.
Indicador 19B Nacional Dado Municipal	% Aplicação Limite Constitucional em Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino
Níveis de desagregação	Estado e Município
Forma de Cálculo	INDICADOR 19A – NACIONAL
	% Gasto público em educação pública de 7,0% do PIB até 2019 e 10% do PIB até 2024.
	(valor total da Fonte 12 - Educação Municipal ou Estadual do ano analisado / valor do PIB do ano analisado) = % do Gasto público em educação pública
	INDICADOR 19B – MUNICIPAL
	% Aplicação Limite Constitucional em Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino
	Valor consolidado pelos Municípios e apresentado por meio do S-Finge ao Tribunal de Contas de Santa Catarina



Comentários

O **PIB** é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano. Todos os países calculam o seu PIB nas suas respectivas moedas.
<https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

São os gastos efetuados pelos Entes Públicos visando ao atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da sociedade.

Despesas por Função: representa o maior nível de agrupamento das diversas áreas das despesas que competem ao setor público, como por exemplo, as funções de saúde, assistência, segurança, judiciária, legislativa etc.

Despesas com Educação: segundo o artigo 212 da Constituição Federal de 1988, os Municípios deverão aplicar, no mínimo, 25% da receita proveniente de impostos, compreendida a proveniente das transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

<http://servicos.tce.sc.gov.br/sic/home.php?idmenu=municipio&menu=despesa>

O **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**, é um fundo permanente, constante na Constituição por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020 e regulamentado por meio da Lei Complementar nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. O Fundeb é o principal instrumento de financiamento da Educação Básica pública no país, responsável por, aproximadamente, 60% das receitas vinculadas à Educação no âmbito dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

<https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Os indicadores municipais foram incluídos ao monitoramento do PME, uma vez que a gestão da Educação pública, precisa ter elementos de análise da evolução dos investimentos públicos em educação, a fim de permitir a elaboração ou a solicitação de planejamentos ou replanejamentos, no âmbito da gestão pública de cada ente federado.

4 CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O presente relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Quilombo, ano base 2020 e 2021 relatado em 2022, serve como referência e instrumento para tomada de decisões e de realinhamentos necessários em torno da consecução das metas e estratégias nele contidas. Ressalta-se que o apanhado de informações oficiais e extraoficiais contidas no documento, foram obtidas a partir das fontes citadas e constantes no capítulo das referências, com a preocupação de apresentar dados desde o início da vigência do plano decenal, para melhor acompanhamento do processo, com a devida ênfase ao momento presente, anos base de 2020 e 2021.

Entre as principais dificuldades encontradas na realização deste estudo, encontram-se as variações/imprecisões dos indicadores em relação as fontes disponíveis, cuja complexidade envolvida para que o município pudesse aferir tais indicadores, acabam gerando dúvidas de que os mesmos consigam retratar com fidedignidade o momento presente, entre os quais estão: a população estimada por faixa etária do IBGE; os dados do PNE em Movimento, anteriores ao próprio plano decenal e sem atualizações para os anos recentes. Outra questão que ficou bastante evidente com o estudo realizado é de que a Rede Municipal de Ensino tem ficado com uma carga bastante desproporcional em relação às demandas educacionais, sem contar com o necessário apoio, em regime de colaboração, com o estado e união, em razão do agravamento da situação financeira do Brasil nos últimos anos.

Considerando o estudo realizado pela Equipe de Monitoramento e Avaliação do PME, partilhadas com a Comissão Coordenadora, são apontadas resumidamente as seguintes considerações em relação às metas:

- A universalização no atendimento na Educação Básica prevista nas Metas 1, 2 e 3, foi alcançada pelo município, mesmo que indicadores oficiais e extraoficiais não demonstrem em números. Tal afirmação se sustenta pelas argumentações levantadas durante a realização do estudo, dentre as quais:

1. Não há registro de lista de espera por vagas dos 4 aos 17 anos;
2. Há vagas disponível para ingresso da Pré-escola ao Ensino Médio;
3. Não há registro junto à Rede de Proteção Social de aluno sem acesso ao sistema regular de ensino;



4. Alunos residentes no município buscam formação, principalmente no Ensino Médio, em outros municípios, ficando fora dos registros de contagem das matrículas em âmbito local.

- Em relação ao atendimento da demanda na etapa de creche (0 a 3 anos), o município está muito próximo de atingir a meta prevista de 50%, em razão do contínuo trabalho de disponibilização, ampliação, melhoria e reorganização dos espaços físicos na Educação Infantil e da preocupação em atender com transporte escolar urbano e rural, também esta faixa etária, dentro das normas vigentes.
- Com relação aos indicadores de fluxo dos alunos no Ensino Fundamental e Ensino Médio, Metas 2 e 3, no que tange à conclusão dos estudos pelos alunos em cada etapa e na idade recomendada, para que se atinjam os indicadores previstos em que, os dados oficiais disponíveis são anteriores ao próprio PME (Pnad 2013), há que se levar em consideração os indicadores educacionais de evasão, abandono e, especialmente, a distorção série-idade, para que as Metas de fluxo/conclusão em cada etapa, sejam alcançadas até o final da vigência do plano decenal.
- A Meta 4, da Inclusão em Classes Comuns, os dados locais confirmam que toda população dos 4 a 17 anos com deficiência frequentam a escola. A Secretaria de Educação vem melhorando seu quadro de profissionais com formação específica para atender tal demanda, bem como disponibiliza segundo professor de sala para atender os casos que necessitam de maior atenção e acompanhamento, além de atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais.
- No tocante a Meta 5, da alfabetização Infantil, a Rede Municipal de Ensino tem buscado garantir a alfabetização das crianças até os 8 anos de idade, com bom desempenho na Prova ANA em Escrita, contudo, necessita promover melhoras nos níveis de aprendizagem (proficiência) em Matemática e, continuamente, na competência leitora dos alunos.
- O atendimento em Tempo Integral na Educação Básica Pública, Meta 6, é oferecido para 17,3% dos alunos da educação básica, concentrando principalmente na etapa da Educação Infantil. O município está em fase de elaboração de projeto para



implementação da educação em tempo integral para todos os alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

- A Meta 7, da qualidade da Educação Básica, a qual vem sendo aferida por meio das avaliações externas do SAEB/INEP em que, os resultados para os Anos Iniciais, de responsabilidade da Rede Municipal, têm superado as metas estabelecidas e com certa folga, em todas as edições. Contudo, na etapa dos Anos Finais, de responsabilidade da Rede Estadual, os resultados têm ficado abaixo da meta projetada nas avaliações. O Ensino Médio passou a ser avaliado somente a partir de 2019 e obteve IDEB de 4,2. Em 2021 o IDEB do Ensino Médio de responsabilidade da Rede Estadual foi de 4,1, ou seja 1,1 pontos abaixo da meta prevista para o final da vigência deste plano.
- A Meta 8 que trata da Elevação da Escolaridade Média da população adulta, encontra no município todo o apoio na infraestrutura e logística para que a população possa acessar a educação básica local ao longo do tempo, bem como resgatar seus estudos na Educação de Jovens e Adultos e/ou dar continuidade aos estudos no Ensino Técnico de Nível Médio e Ensino Superior nas cidades circunvizinhas, contando inclusive com auxílio financeiro no transporte.
- As Metas 9 e 10, da Alfabetização de Jovens e Adultos e EJA Integrada à Educação Profissionalizante, dispõem apenas da oferta da EJA regular no Ensino Fundamental e Médio. Regionalmente não há qualquer oferta na EJA Profissionalizante.
- As Metas 11 e 12, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação Superior, coube ao município prestar auxílio logístico e financeiro no transporte, dentro do regramento e dos recursos orçamentários previstos, para que a população adulta possa acessar estes níveis de formação nas cidades da região.
- A inserção da Meta 14 no PME, consiste basicamente na perspectiva de incentivar que a população local busque formação de pós-graduação, principalmente em



relação aos profissionais da educação, por meio dos incentivos previstos nos planos de carreira.

- Quanto ao nível de formação dos profissionais da educação que atuam na Educação Básica e em todas as redes, previsto na Meta 14, constata-se que acima de 89% dos professores apresentavam formação de nível superior adequada à área de atuação, em todos os níveis de escolaridade, no ano letivo de 2021.
- A formação dos profissionais da educação básica (Rede Municipal e Estadual) em nível de pós-graduação, Meta 15, ficou em 60,9% (rede Estadual) e 76,2% (rede Municipal) em 2021, alcançando a meta prevista para o final da vigência do PNE e PEE, porém, ficou 3,8% abaixo da meta de 80% prevista para o final do PME.
- Na Meta 16 do PME, diferentemente do PNE, o município declinou da polêmica questão que envolve a equiparação salarial aos demais profissionais não professores com escolaridade equivalente, centrando-a na valorização dos profissionais do magistério municipal, por meio de melhorias no plano de carreira, no cumprimento da legislação nacional vigente e demais benefícios/atenção à categoria.
- A Meta 18 da Gestão Democrática, centrou a descrição da meta na forma de escolha dos gestores das instituições de ensino, cuja indicação ainda é de incumbência do poder executivo. Cabe destacar que os demais mecanismos de gestão democrática no município estão constituídos e em pleno funcionamento.
- A Meta 19, do financiamento da educação, foi assumida no PME na perspectiva do percentual constitucional obrigatório que deve ser investido na educação e não no PIB. Neste sentido, os percentuais de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) sobre a receita líquida de impostos, oscilaram entre 26 e 29%, acima dos 25% obrigatórios, conforme prevê a meta, atingindo o percentual de 26,52% em 2021.



A Equipe de Monitoramento e Avaliação do PME e Equipe Coordenadora, apresenta as seguintes considerações em relação ao trabalho de monitoramento e avaliação realizado no período:

- É de extrema relevância que a Plataforma do PNE em Movimento disponibilize dados oficiais mais recentes dos municípios, em razão de muitas informações oficiais disponíveis serem anteriores à vigência do plano decenal e/ou não recentes, dificultando melhor fundamentação no monitoramento das metas;
- Faz-se necessário aprimorar e consolidar a Busca Ativa em âmbito local, como meio de garantir o cumprimento contínuo do atendimento da demanda assumida oficialmente na Educação Básica, especialmente para a população em idade escolar obrigatória dos 4 aos 17 anos. Nesse sentido, o município está estudando os meios legais para oficializar/regulamentar a Busca Ativa Escolar;
- Os dados populacionais por faixa etária disponibilizados pelo IBGE, fundamentais para aferição do atendimento da demanda na educação básica, são deficitários e retratam a realidade do Censo realizado em 2010, não considerando necessariamente as variações que houveram na composição populacional por faixa etária na presente década em que, certamente, as faixas populacionais mais novas sofreram as maiores variações;
- Para assegurar maior veracidade e até mesmo a melhoria de alguns indicadores educacionais do município, o mecanismo mais eficaz corresponde ao Censo da Educação Básica (Educacenso), o qual deve ser criteriosamente preenchido, respondido e monitorado, dentro dos prazos previstos em cada ano letivo.

Considerando o estudo de monitoramento realizado, o qual procurou obter informações oficiais e extraoficiais do ano de 2021, bem como de todo período decorrido de vigência do PME, é possível afirmar que as metas mais urgentes, do atendimento da demanda na educação básica estão sendo cumpridas. As demais metas, com prazos previstos até o final da vigência do plano decenal, estão recebendo atenção e encaminhamentos em conformidade com as condições logísticas, financeiras e legais que



o município pode oferecer, porém, necessitarão do efetivo apoio, em regime de colaboração, do estado e da união para que a maioria das metas e suas estratégias possam ser alcançadas, até mesmo porque, muitas delas não são de incumbências apenas do município.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1. Edição Extra. BRASIL.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024**: linha de base. Brasília, DF: Inep, 2015.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Relatório do 4º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2022**. Brasília, DF: Inep, 2022.

BRASIL. Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018. Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da educação básica. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 jul. 2018. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA): documento básico. Brasília, DF: Inep, 2013.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 366, de 29 de abril de 2019. Estabelece as diretrizes para a realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) no ano de 2019. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 maio 2019. Seção 1, p. 47.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Matriz de referência de Língua Portuguesa e Matemática do Saeb**: 2º ano do ensino fundamental. Brasília, DF: Inep, 2020^a.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Dicionário de variáveis da Pnad**: microdados. [Rio de Janeiro, 2022a]. Disponível em: . Acesso em: 4 outubro 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad-c)**: microdados. [Rio de Janeiro, 2022b]. Disponível em: . Acesso em: 4 outubro 2022

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad-c)**: microdados. [Rio de Janeiro, 2022c]. Disponível em: . Acesso em: 4 outubro 2022



SANTA CATARINA. Lei n. 16.794, de 14 de dezembro de 2015: Aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024 e estabelece outras providências. Diário Oficial do Estado. Florianópolis, SC, 15 dez. 2015. Disponível em: http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/ckfinder/userfiles/arquivos/Legislacao%20Correlata/Leis%20Ordinarias/2015__LEI_ORDINARIA_N_16_794_DE_14_DE_DEZEMBRO_DE_2015.pdf. Acesso em: 20 nov. 2022.

Sites

<https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard>
<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>
<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-educacional>
<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas>
<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/consulta-matricula>
<http://ideb.inep.gov.br/>
<https://www.fnde.gov.br/siope/consultarRemuneracaoMunicipal.do?acao=pesquisar&coduf=42&municipios=120001&anos=2020&mes=0>
<http://pne.mec.gov.br/>
<https://observatoriodopne.org.br/>
<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/gestao-do-conhecimento-e-estudos-educacionais/monitoramento-do-pne/relatorios-de-monitoramentodo-pne>
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=downloads>
<https://cidades.ibge.gov.br/>
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e>
<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pnad>
<https://educa.ibge.gov.br/>
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/florianopolis/pesquisa/38/47001?tipo=ranking>
<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP>
https://www.fnde.gov.br/index.php/fnde_sistemas/siope/relatorios/relatorios-municipais
<https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/>
<https://portal.mpsc.mp.br/relatorios-planos-municipais-educacao>
<http://www.tce.sc.gov.br/categoria-de-publica%C3%A7%C3%A3o/iegmtcesc>
<http://dadosmunicipais.tce.sc.gov.br/IEGM.aspx>
<http://www.tce.sc.gov.br/categoria-de-publica%C3%A7%C3%A3o/educa%C3%A7%C3%A3o-avalia%C3%A7%C3%A3o-daexecu%C3%A7%C3%A3o-das-metas-do-pne>
<http://www.tce.sc.gov.br/intranet-acom/noticia/49018/tcesc-aponta-problemas-de-gest%C3%A3o-no-plano-municipal-de-educa%C3%A7%C3%A3ode>
<http://servicos.tce.sc.gov.br/sic/homesic.php>



http://www.tce.sc.gov.br/acom/arquivo/publicacao?tid_tipo=8571

<http://www.sed.sc.gov.br/informacoes-educacionais/28427-indicadores-educacionais>

<http://www.sed.sc.gov.br/informacoes-educacionais/30915-censo-escolar-educacao-basica>

http://200.19.222.8/ripsa/idb_sc.htm

<https://www.sde.sc.gov.br/index.php/2-pib/2427/>

<https://www.dropbox.com/sh/sx0qe3wg8tphfb2/AABQtKRskpNZoMZRvwkCKmCa?dl=0>

ANEXOS



Anexo I – Decreto Nomeação Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

DOM/SC Prefeitura municipal de Quilombo

Data de Cadastro: 25/11/2022 Extrato do Ato Nº: 4340575 Status: Publicado

Data de Publicação: 28/11/2022 Edição Nº: [4048](#)

DECRETO Nº 360/2022 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e com base no parágrafo 3º do artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.521/2015 de 11 de junho de 2015,

Considerando o ofício 041/2017 da Secretaria de Educação de Quilombo, protocolado junto a Municipalidade sob o nº 939/2017 datado de 08 de junho de 2017;

Considerando o ofício 042/2017 da Secretaria de Educação de Quilombo, protocolado junto a Municipalidade sob o nº 938/2017 datado de 08 de junho de 2017;

Considerando o Ofício nº 102/2022 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte a qual indica membros para substituição de membros da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

DECRETA

Art. 1º Institui e nomeia a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Quilombo/SC, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;

III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V – Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4340575, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4340575>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Quilombo**

Data de Cadastro: 25/11/2022 Extrato do Ato Nº: 4340575 Status: Publicado

Data de Publicação: 28/11/2022 Edição Nº: [4048](#)

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3º Nomeia a Equipe Técnica, que será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Alcione Maria Bevilaqua;

b) Ediane Madela.

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

- a) Deyvis Junior Delazari;
- b) Diogo Álvaro Backes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em ___/___/___.

Lei Municipal 1087/1993

Antony Grigol

Funcionário Designado



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4340575, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4340575>



Anexo II – Decreto Nomeação Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

DOM/SC Prefeitura municipal de Quilombo

Data de Cadastro: 25/11/2022 Extrato do Ato Nº: 4340580 Status: Publicado
Data de Publicação: 28/11/2022 Edição Nº: [4048](#)

DECRETO Nº. 359/2022 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUBSTITUI REPRESENTANTES QUE COMPÕEM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em especial o no disposto no § 3 do Art. 7 da Lei Municipal nº. 2.521 de 11 de junho de 2015, e

Considerando O ofício 050/2017 do Presidente da Câmara de Vereadores de Quilombo, protocolado junto a Municipalidade sob o nº 898/2017 datado de 02 de junho de 2017;

Considerando O ofício 014/2017 da Presidente do FUNDEB, protocolado junto a Municipalidade sob o nº 984/2017 datado de 14 de junho de 2016;

Considerando O ofício 042/2017 da Secretária de Educação do Município de Quilombo, datado de 01 de junho de 2017;

Considerando O ofício 027/2017 da Secretária de Educação do Município de Quilombo, datado de 02 de junho de 2017;

Considerando A ATA nº 04/2017 da APP das escolas da rede municipal de ensino, datado de 07 de junho de 2017, e;

Considerando A ATA nº 05/2017 dos professores da rede municipal de ensino, datado de 08 de junho de 2017;

Considerando O Ofício nº 103/2022 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte a qual indica membros para substituição de membros da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

DECRETA

Art. 1º Nomear os representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Quilombo/SC, conforme a Lei nº 2521/2015 de 11 de junho de 2015 (Lei Municipal que aprovou o PME), que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do Município.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

- a) Ivanete Bison;
- b) Elisangela Zilio DallAcqua.

II – Representantes dos Diretores das Escolas;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4340580, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4340580>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Quilombo**

Data de Cadastro: 25/11/2022 Extrato do Ato Nº: 4340580 Status: Publicado

Data de Publicação: 28/11/2022 Edição Nº: [4048](#)

- a) Nayara Patricia Faresin;
- b) Noeli Tasca Pansera.

III – Representantes dos Professores;

- a) Rejane Daniel Hillesheim.
- b) Andrea Casagrande Cararo;

IV – Representantes de Pais e Alunos;

- a) Dalva Roberta Festner;
- b) Aline Cristina Hohn Copatti.

V – Representantes do Conselho do FUNDEB;

- a) Jonas Selivan;
- b) Cátia Regina Backes Dezordi.

VI – Conselho Municipal de Educação;

- a) Tairine Fernanda de Lima;
- b) Beatriz Pasqualotto Seraglio.

VII – Poder Legislativo Municipal;

- a) Aldecir Garbin;
- b) Nereu Cândido Martinhago.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de novembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada**Em ___/___/___.****Lei Municipal 1087/1993****Antony Grigol**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4340580, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4340580>**Anexo III – Convite Audiência Pública**



Município de
QUILOMBO-SC

EDITAL DE CONVITE PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Silvano de Pariz, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma e para o cumprimento da legislação e normas vigentes, em especial a Lei Municipal N°. 2521/2015 – de 11 de junho 2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências, **CONVIDA A POPULAÇÃO, AS AUTORIDADES E DEMAIS INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, para participar da *Audiência Pública relativa à Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação*, a ser realizada nas dependências da Escola Municipal Branca de Neve, com início às 8h, do dia 19 de dezembro de 2022 (segunda-feira), com a seguinte ordem do dia:

TRATAR A RESPEITO DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.

Quilombo/SC, 12 de dezembro de 2022.


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal



REGULAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUILOMBO

Quilombo/SC, 19 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 1º Conforme determina a LEI Municipal N°. 2521/2015, de 11 de junho 2015, as metas serão objetos de monitoramento contínuo e avaliação com ciclo a cada dois anos.

§ 1º A Audiência Pública, possui caráter analítico e propositivo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Audiência Pública do Plano Municipal de Quilombo/SC, tem por objetivos:

- a) Disponibilizar o Relatório de Avaliação do ciclo avaliativo 2020 -2021.
- b) Disponibilizar indicadores educacionais conforme estabelecidos nas metas do PME.
- c) Dialogar sobre a educação do município de Quilombo/SC bem como, receber contribuições para cumprimento das metas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Audiência Pública do PME de Quilombo/SC acontece:

- a) No 19/12/2022, no auditório da Escola Municipal Branca de Neve, às 8h;

Art. 4º Participam desse processo, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e comunidade em geral disposta a contribuir para a melhoria da educação municipal.

Art. 5º A audiência pública será coordenada pela a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º A audiência pública terá por objeto de diálogo os indicadores das metas estabelecidas no PME de Quilombo/SC.

CAPÍTULO IV
DA TEMÁTICA E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º A Audiência Pública tem como tema o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Quilombo/SC.

Art. 8º. A Audiência Pública será estruturada com a seguinte dinâmica:

- I. 8h – Credenciamento e Abertura;
- II. Leitura do Regulamento;
- III. Apresentação dos indicadores das Metas;
- IV. Diálogo e coleta de sugestões e considerações;
- V. 9h – Término dos trabalhos.

Art. 9º O diálogo na Audiência Pública deverá orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica relacionadas às metas do PME de Quilombo/SC, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os (as) participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

**CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA DO TRABALHO**

Art. 10º Os diálogos realizados na Audiência Pública devem se limitar aos conteúdos do Relatório de Avaliação do PME de Quilombo/SC.

Art. 11º As intervenções na Audiência Pública deverão acontecer ao final da apresentação dos indicadores das 19 (dezenove) Metas, num intervalo de tempo de três minutos para cada participante.

Art. 12º As contribuições da Audiência Pública serão registradas e sistematizadas pela Comissão Coordenadora para análise e definição quanto à inclusão para o planejamento das ações de cada meta e posteriormente validada pela Secretária de Educação.

Art. 13º As intervenções serão limitadas considerando o tempo definido para a realização da Audiência Pública.

**CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 14º As despesas com a organização e a realização da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria da Educação.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Quilombo/SC, 19 de dezembro de 2022.

Este regulamento foi aprovado pela comissão coordenadora nomeada pelo Decreto Nº 359/2022 de 25 de novembro de 2022.

Ediane Madela, Ivaneke Bison, Cátia, Noel T. Pennesca, Beatriz P. Seraglio, Ryan Shullsh, Tairine Lima, Dalva Festner, Andreia Cg. Cararo, Confiant Espaur, & [assinatura]



AUDIÊNCIA PÚBLICA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUILOMBO







Data: 19 de dezembro de 2022




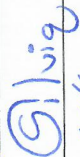





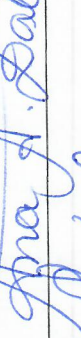



Horário: 08 horas







Local: Escola Branca de Neve






LISTA DE PRESENÇA

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Alcione Maria Bevilacqua	Secretaria de Educação	
Ediane Madaia	Conselho Fundeb	
Francisca G. Lima	Conselho Municipal de Educação	
Adenice D. Cavimato	Conselho Municipal de Alimentação	
Albrani Maria Galim	Secretaria de Educação (EMBN)	
Roseli Faresin	NEI PINGO DE GENTE, B. Bela Vista	
Rosa M ^{rs} T de Bortoli	E. M. Branca de Neve	Rosa M ^{rs} T de Bortoli
ROSANE R. DO AMARAL	APAE	
Denise Zanatta Barchi	Apae	

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Sonia mara Enderle Flores	EEF NS salet - FURDEB	
Marli F.C. Faimate	Escola de Artes	Marli F
Marli Besson Satoriva	E.M. Lageado Garcia	
Tairine S. De Lima	Núcleo De Edu. Infantil - Sorede	Tairine
Mária Szabel Karaszek	N.E.I. Pingo de Gente	Mária
Janapaula Venturin	N.E.I. Pingo de Gente	Janapaula
Otenila L. Menoncin	E.M. Branca de Neve	Otenila
Odete Paris	E.M. Branca de Neve	
PAMELA LAMPUGNANI DIAS	N.E.I. PINGO DE GENTE	PAMELA D. DIAS
Andriena Dutoni	N.E.I. Pingo de Gente	Andrieni
Simione banpudi	N.E.I. Pingo de gente	
Lisete Ely Santore	E.M. Branca de Neve	Lis
Neli Tatiana Galdener	E.M. Branca de Neve	Neli
Margarite Roman Beth	Conselho Alimentação. E.M.B.N	Margarite
Mária De Lourdes Campanholo	Conselho Municipal de Educação	
ANTONIANO SILVEIRO	E.M. BRANCA DE NEVE	

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Rosane Tubin	E.M. Branca de Neve	
JOÃO CARLOS DA SILVA COSTA	E.M. BRANCA DE NEVE	
Dionilda Salete Figueira	E.M. Santo Agostinho	
Christina Beatriz Jochemi	E.M. Santo Agostinho	Christina B. Jochemi
Beatriz P. Seraglio	E.M. Branca de Neve	Beatriz P. Seraglio
Silvia Regina Rossetto	E.M. Branca de Neve	
Ana Maria Baylague	E.M. Branca de Neve	
Eden Zanzenim	E.M. Branca de Neve	
Albino M. Marmontini	BRANCA NEVE / casa família	
Gilmar Reis		
JOMAS SELIVAN	E.M. SANTO AGOSTINHO	
Marcelo Rodrigues da Silva	E.M. Santo Agostinho	
Ana Adelaide Gattera	CEJA DE GUIMBO	Ana A. Gattera
Beatriz G. de O. Walter	E.M. Branca de Neve	
Silvia G. de O. de Oliveira	N.E.I. Pingo de Corrente	
Madalaine Enfergan	E.M. Branca de Neve	

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Daiane Comunello Casagrande	E. M. Branca de Neve	
GIREYCE MORA BODANESE	CEIM BRANCA DE NEVE	Gygy mora Bodanese
Michelle C. Marchisio Chitolina	CEIM - Conselho de Alimentação	Michelle Chitolina
Sumaira D. Favarise	CEIM	
Daniela de Souza Soares	CEIM	Daniela Soares
Margarite Antunes dos Santos	NEI - Pingo de Gente	Margarite dos Santos
Dahira Fustner	Conselho Municipal da E.	Dahira
Rubia Juliana Lenti do Silva	NEI - Pingo de gente	Rubia Lenti
Nayara Patricia Trassin	NEI - Pingo de GENTE	
Maristela Straparon Gualho	Nei - Pingo de gente	Maristela Straparon Gualho
Decio Mucicini Soares	CEIM	Decio Mucicini Soares
Rizandere Luci Vargas	E.E. B. Prof.ª Maria Joana Jorjililang	
Kely Cristina Beltrame Góte	NEI - PINGO DE GENTE BELA VISTA	Kely Beltrame Góte
Adriane Vediana Pires	NEI - Pingo de Gente Bela Vista	
Luciane do Movimento	NEI Pingo de gente B.V	Luciane do Movimento
Nedeli Tassia Soares	NEI PINGO DE GENTE B.V.	

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Míria Guindini Seilló	NES - Ringo de Gente - B.V.	Míria Guindini Seilló
Liliana mineira	E.M. São Braz de Vila Rica	
SILVANA DEMELLO DE MICHEL	CEIM BRANCA DE NEVE	
Gabriela Cristina Cozvi da Silva	Cosm Branca de Neve	Gabriela Cozvi
Katia Regina D'Al Pont Rodrigues	CEIM - Branca de Neve	Katia
Genelei Piccinin Cella	CEIM - Branca de Neve	Genelei
KAUANE THAIRIOM AGUIES FREITAS	CEIM - BRANCA DE NEVE	
Lucelia Agnes Prestes	CEIM - Branca de Neve	
SPINÉIA ZUAREZI NESBLO	CEIM - BRANCA DE NEVE	
THAIS IANE DOS SANTOS	CEIM - BRANCA DE NEVE	Thais Iane dos Santos
Andréia Casagrande Caronem	Ceim - Branca de Neve	Andréia
Claudia Kelly Enderele	Ceim - Branca de Neve	Claudia
CLAUDETE VIEIRA DOS SANTOS GONCALVES	CEIM - BRANCA DE NEVE	CLAUDETE
Luzi Randa Gold	NES B.V.	Luzi
Aldeci Gumbini	Camara de Vereadores	Aldeci
Ivanete BISON	Secretaria de Educação	Iverson



Anexo VI– Ata da Audiência Pública

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE E APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO QUILOMBO-SC PERÍODO 2020-2021

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois as oito horas, na Escola Municipal Branca de Neve de Quilombo-SC, instalou-se a Audiência Pública do Plano Municipal de Educação (PME) para apresentação do Relatório de Monitoramento e Avaliação do período 2020-2021, convocada pela Comissão de Trabalhos. Compuseram este encontro os servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação – CME, da comunidade escolar e demais presentes, como constam na lista de presença em anexo. Dando início a reunião a Secretária Municipal de Educação Alcione Bevilaqua deu as boas-vindas a todos os presentes, apresentou os trabalhos da manhã, assim como, a organização e importância do Plano Municipal de Educação – PME de Quilombo-SC, destacando que o PME é de todas as instituições educativas do município. A secretária falou sobre o processo de elaboração do plano, da sua importância para o desenvolvimento dos trabalhos da SME considerando as estratégias estabelecidas para cada uma das metas. A seguir apresentou a comissão de elaboração e monitoramento do PME período 2020-2021, salientando a importância dos trabalhos realizados pela comissão e agradecendo ao envolvimento e trabalho de todos. Adiante, passou a palavra a Sra. Maíke Elize Techio, da Insignare Assessoria Educacional, para coordenar os trabalhos da manhã, a qual também, por meio da Assessoria, foi responsável pelo processo de monitoramento e avaliação do PME no ano de 2022, conjuntamente com os membros da SME, secretária Alcione Bevilaqua e os membros da comissão. A Sra. Maíke também destacou a importância da elaboração do relatório de monitoramento do PME e apresentou o regulamento da audiência pública e as 19 metas e 268 estratégias que são objetos de monitoramento. Aproveitando a oportunidade, apresentou também aos presentes, as fontes de dados utilizadas no processo de monitoramento e avaliação. Passou a explanação do regulamento da presente audiência, sendo este aprovado por todos os presentes por unanimidade. Explanou sobre a complexidade das metas propostas pela comissão de trabalhos do PME, esclarecendo aos presentes que após a leitura de cada meta, será aberta para discussões ou considerações. A seguir registramos as



intervenções sobre as metas elaboradas. Meta 1: *“Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME”*. A secretária Alcione reforça de que hoje, o município não tem lista de espera para atendimento nessa faixa etária. Meta 12: *“Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público”*. Os professores presentes afirmam que o município conta com o Polo da UDESC, com oferta de cursos até o ano de 2021, entretanto, na atualidade o polo encontra-se ativo, mas não tem ofertas de cursos. Meta 18: *“Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal”*. Os professores, destacam que o piso salarial, no município, não é incorporado ao vencimento, deste modo, afirmando não ser atendida essa meta. Ao final da apresentação das metas e ações, foi aberto para as demais considerações do público presente. A secretária aproveita o momento para falar das avaliações realizadas no 3º ano do ensino fundamental (anos iniciais) que elas sejam ainda no 2º ano, visando a importância da matemática, leitura e escrita nessas etapas. A professora Ortenila destaca que participou da elaboração do PME e conta que na época foram feitas muitas sugestões orientativas nas metas, e que a realidade do sistema educacional era outra, comparando com a atual. Justificando de que as metas e ações foram pensadas para as necessidades da época. Por fim, a secretária Alcione destaca que esse trabalho de monitoramento tem que ser coletivo e as responsabilidades compartilhadas por todos os servidores. Sobre a educação em tempo integral, a professora Albani destaca que no município, o problema da oferta sempre foi o espaço físico, visto que não tem como atender a meta, sem um espaço adequado, indicando a importância de verificar o espaço de uma instituição particular, cuja a estrutura e patrimônio é do município. Sugerindo este espaço para atender a educação em tempo integral. A secretária Alcione,



justifica que a estrutura deste espaço está em processo judicial entre a instituição e o município. A servidora Ana diretora do CEJA de Quilombo fala sobre o atendimento dos estudantes do CEJA, destacando que a instituição além de atender os estudantes locais, atende as demais localidades da região, como Irati, por exemplo. Sobre o local de atendimento, hoje o CEJA não tem disponível toda a estrutura para atender as demandas, justificando, a dificuldade deste fato, visto que é necessária ter disponível todo espaço. Destacando que o prédio é do Estado, mas de que não está disponível integralmente para a educação, salienta também que a Secretaria de Educação do Estado não fornece atendimento do segundo professor, mostrando-se preocupada com essa situação. E por fim, o aumento considerável de alunos entre 15 e 17 anos que ainda não terminaram o ensino fundamental, sugerindo que o município monitore essas ações junto à equipe do CEJA. Ao final, o vereador presente o Sr. Aldecir Garbim aproveita o momento para contribuir com os trabalhos da manhã, salientando a importância de se ter espaços adequados para dar qualidade na oferta dos serviços, sobre estar ciente das dificuldades encontradas e citadas pelos presentes, se colocando a disposição em discutir com seus colegas do legislativo. Sobre a defasagem da remuneração dos professores, fala que tem essa percepção, e se coloca a disposição de buscar incorporar o piso na folha salarial. Parabeniza à todos os presentes pelo trabalho que vem sendo realizado. Para finalizar, a secretária Alcione agradece a participação de todos, salienta a importância do envolvimento de todos pra melhorar a educação municipal, e enaltece os resultados obtidos no ano letivo. É o que tínhamos para registrar e finalizar a presente ata.



Anexo VII – Fotos Audiência Pública

